



DEPARTAMENTO DE TAQUIGRAFIA, REVISÃO E REDAÇÃO

NÚCLEO DE REDAÇÃO FINAL EM COMISSÕES

TEXTO COM REDAÇÃO FINAL

*Versão para registro histórico*

*Não passível de alteração*

<b>COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA</b>			
<b>EVENTO:</b> Audiência Pública	<b>REUNIÃO N°:</b> 1789/13	<b>DATA:</b> 29/10/2013	
<b>LOCAL:</b> Plenário 13 das Comissões	<b>INÍCIO:</b> 15h14min	<b>TÉRMINO:</b> 18h03min	<b>PÁGINAS:</b> 56

**DEPOENTE/CONVIDADO - QUALIFICAÇÃO**

OCTAVIO PENNA PIERANTI - Diretor de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica.  
LUÍS ROBERTO ANTONIK - Diretor-Geral da Associação Brasileira das Emissoras de Rádio e Televisão - ABERT.  
JOSÉ LUIZ DO NASCIMENTO SÓTER - Coordenador-Executivo da Associação Brasileira de Radiodifusão Comunitária - ABRAÇO.  
TAÍS LADEIRA - Membro do Conselho Político da Associação Mundial de Rádios Comunitárias - AMARC no Brasil.  
JERRY ALEXANDRE DE OLIVEIRA - Coordenador do Movimento Nacional de Rádios Comunitárias - MNRC.  
JOSÉ CARLOS ROCHA DE CARVALHO - Presidente do Fórum Democracia na Comunicação - FDC.

**SUMÁRIO**

Debates acerca do Projeto de Decreto Legislativo nº 782, de 2012, que revoga a aplicação da Portaria nº 462, de 2011, do Ministério das Comunicações, sobre radiodifusão comunitária.

**OBSERVAÇÕES**

Houve exibições de imagens.



**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Duarte Nogueira) - Declaro aberta a presente reunião de audiência pública, fruto dos Requerimentos nº 188, 230 e 250, de 2013, de autoria da Deputada Luiza Erundina, com a finalidade de debater o Projeto de Decreto Legislativo nº 782, de 2012, que revoga a aplicação da Portaria nº 462, de 2011, do Ministério das Comunicações, sobre radiodifusão comunitária.

Julgo dispensável a leitura dos nomes dos convidados, já amplamente divulgados pela Comissão. Justificaram a ausência o Sr. Paulo Bernardo Silva, Ministro de Estado das Comunicações, que tem como representante o Sr. Octavio Penna Pieranti, Diretor de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica, a quem já convido para tomar assento à mesa; o Sr. Daniel Pimentel Slaviero, Presidente da ABERT, representado pelo Sr. Luís Roberto Antonik, Diretor-Geral, a quem também convido para tomar assento à mesa; e o Sr. Pedro Martins Coelho, da Associação Mundial de Rádios Comunitárias, AMARC, no Brasil, que tem como representante a Sra. Taís Ladeira, membro do Conselho Político da entidade, a quem peço que tome assento à mesa.

Convido para tomarem assento à mesa o Sr. José Luiz do Nascimento Sóter, Coordenador-Executivo da Associação Brasileira de Radiodifusão Comunitária, o Sr. Jerry Alexandre de Oliveira, Coordenador do Movimento Nacional de Rádios Comunitárias, e o Sr. José Carlos Rocha de Carvalho, Presidente do Fórum Democracia na Comunicação, FDC.

Passo a palavra ao Sr. Octavio Penna Pieranti para fazer sua exposição, pelo tempo regimental de 20 minutos.

**O SR. OCTAVIO PENNA PIERANTI** - Boa tarde a todos e todas. Agradeço mais uma vez o convite para participar desta audiência pública, na pessoa do Deputado Duarte Nogueira.

Deputado, hoje nós debatemos aqui o projeto de decreto legislativo que propõe a revogação da Portaria nº 462, que institui a Norma nº 1, de 2011, do Ministério das Comunicações. Esse é um projeto de 2012 e, na sua justificativa, o Deputado proponente menciona que a Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, não atinge o propósito de cumprimento das exigências, uma vez que altera a Lei nº 9.612, de 1998.



Então, se a Portaria alterasse a Lei nº 9.612, ela seria uma Portaria ilegal. É claro que, na nossa convicção, de forma alguma ela altera a Lei nº 9.612. De qualquer forma, surgindo eventualmente o debate jurídico mais específico sobre alguma questão, sobre a legalidade de algum ponto específico da Portaria, trouxe aqui também o representante da nossa consultoria jurídica, que está ali na plateia. Ele pode ser acionado a qualquer momento.

Tendo em vista que não foi apresentada uma justificativa sobre algum ponto específico da norma que supostamente seria ilegal, o que foi possível trazer para esta apresentação foi a visão do Ministério das Comunicações sobre os principais pontos da Norma nº 1, de 2011, que eu passo a apresentar.

*(Segue-se exibição de imagens.)*

**O SR. OCTAVIO PENNA PIERANTI** - Bom, uma breve contextualização, e aí eu peço que se, por acaso, não mudar a tela, alguém da plateia me avise.

Vemos aqui uma breve contextualização. Esse é um serviço criado em 1998 por força de lei, regulamentado por um decreto e posteriormente por normas do Ministério. A última delas é a Norma nº 1, de 2011, que é essa que estamos discutindo, que depois foi modificada pela Portaria nº 197, de 2013.

Vou me concentrar no debate sobre a primeira versão dessa norma, sem as modificações da Portaria nº 197, principalmente porque é essa norma que está em questionamento pelo Decreto. A Norma nº 1, de 2011, subordina-se hierarquicamente à lei e ao decreto.

Aí vemos breves números sobre o setor. Hoje existem 4.582 emissoras de radiodifusão comunitária outorgadas no País, em 3.828 Municípios brasileiros.

Passo, então, a tratar do que eu chamei de avanços promovidos pela Norma nº 1, de 2011. O primeiro deles é a definição de Municípios incluídos em aviso de habilitação. Até então, até a publicação dessa Portaria, não existia uma regra específica para definir quais seriam esses Municípios, e essa Portaria criou, ou institucionalizou, a lógica que já vinha sendo adotada desde o início da atual gestão do Ministério das Comunicações. A Portaria institucionalizou os planos nacionais de outorga, ou seja, calendários que preveem a inclusão, ou melhor, que apresentam os Municípios a serem incluídos em aviso de habilitação com antecedência. Com



isso, a sociedade e todos os interessados em concorrer podem se planejar e participar do aviso de habilitação.

Além disso, a Portaria definiu como prioritária a inclusão de Municípios onde houvesse uma demanda reprimida já registrada no Ministério das Comunicações, por motivos óbvios: se há uma demanda reprimida, há interesse em executar o serviço, há interesse em se atingir o maior número de cidadãos.

A seguir, a Portaria estabeleceu mecanismos de transparência na relação com a sociedade. Não havia, na norma anterior, que era Norma nº 1, de 2004, mecanismos institucionais de transparência, e a Portaria traz a determinação da divulgação de todos os candidatos a um determinado aviso de habilitação, de forma tal que a sociedade tenha maior facilidade para monitorar a tramitação desse aviso. Além disso, toda a listagem de processos, e seu andamento no Ministério das Comunicações, é disponibilizada ao público. Enfim, ela traz uma série de mecanismos para facilitar essa relação com a sociedade brasileira.

Paralelamente a isso, o Ministério tomou uma série de medidas que não constam da Portaria, também no intuito de debater a radiodifusão comunitária e se aproximar da sociedade nesse tema. Lembro que no ano de 2011 foram feitas, por exemplo, quatro audiências públicas sobre esse tema, e, além disso, o Ministério tem participado de todos os eventos aos quais é convidado — seja presencialmente, seja remotamente — para discutir radiodifusão comunitária.

Um terceiro avanço da Portaria é a abertura da entidade à participação da comunidade. Até então não havia uma regra, e o Ministério das Comunicações, em consonância com o princípio legal da participação da comunidade na emissora, estabeleceu regras objetivas para isso. Então, a partir da Portaria, qualquer cidadão residente na comunidade passa a ter o direito de participar da gestão dessa associação, de participar como membro efetivo da associação que detém uma outorga de radiodifusão comunitária.

Além disso, a Portaria estabelece, ainda, o direito de votar e ser votado por cada um dos associados e prevê, também, a alternância de poder entre os dirigentes da associação.

Na sequência, outro avanço se refere à medição da representatividade de uma entidade concorrente num aviso de habilitação. Bom, até então, as entidades



que concorriam no aviso de habilitação de radiodifusão comunitária apresentavam um abaixo-assinado para caracterizar a sua representatividade naquela comunidade. Eram avaliadas, ou melhor, contadas as manifestações de apoio daquele abaixo-assinado, e dali se definia qual era a entidade mais representativa dentre as concorrentes.

O que a Norma nº 1, de 2011, faz é acabar com os abaixo-assinados, que eram instrumentos muito frágeis para se medir a representatividade de uma entidade, e valorizar a manifestação de apoio por parte de entidades com o mesmo perfil da associação. Ou seja, a associação passa a ter que ser referendada por outras associações que também tenham um perfil comunitário ou de promover o debate com a comunidade.

Outro ponto específico: até então não existiam critérios objetivos para renovação das outorgas de radiodifusão comunitária. A Norma nº 1, de 2011, aprovada pela Portaria nº 462 aqui em discussão, prevê critérios objetivos para renovação das outorgas, e imediatamente — ou dentro de algumas semanas ou meses a partir da publicação da Portaria — foi possível iniciar a análise de mais de 250 processos de renovação de outorga de radiodifusão comunitária.

Além disso, a Lei nº 9.612, que cria o serviço, previa a formação de redes em casos muito específicos — casos de calamidade pública, situações de guerra, dentre outros poucos. A Portaria regulamenta essa situação, ou seja, regulamenta a constituição, a formação de redes nesses casos específicos.

Esses são, no nosso modo de ver, alguns dos avanços inequívocos da Norma nº 1, de 2011, no que se refere a serviços de radiodifusão comunitária.

A seguir, eu trago alguns mitos, e tento debatê-los um pouco, que passaram a existir sobre a Norma nº 1, de 2011.

O primeiro deles é que a norma restringiu as fontes de financiamento de uma emissora. Ora, o que norma faz, e, depois, a Portaria que alterou essa norma inicial também apresenta uma regulamentação extra sobre isso, é apenas regulamentar o apoio cultural, que é a fonte de financiamento, digamos, principal, prevista em lei, e dizer exatamente o que pode e o que não pode ser veiculado por uma emissora de radiodifusão comunitária.



É claro que isso não resolve o problema de financiamento da radiodifusão comunitária; porém, a Portaria cumpre a sua finalidade, que é regulamentar o disposto em lei.

Além disso, surgiu também o mito de que a norma estaria restringindo o sinal de uma emissora de radiocom a um raio de 1 quilômetro. O raio de 1 quilômetro, mencionado no Decreto nº 2.615, que já gerou tantas dúvidas, deve ser entendido como referência de um alcance teórico de uma emissora de radiodifusão comunitária, considerando os parâmetros técnicos dessa emissora de radiodifusão comunitária, ou seja, supostamente mantendo os parâmetros técnicos constantes de lei, a emissora cobre pelo menos 1 quilômetro; em 1 quilômetro, ela pode ser ouvida.

Em nenhum dispositivo, mesmo antes dessa Portaria, era dito que esse é o alcance máximo de uma emissora de radiodifusão comunitária, ou melhor, que o sinal de uma emissora comunitária não poderia ultrapassar esse raio de 1 quilômetro. Isso não era dito em nenhum dispositivo anterior, também não foi dito pela Portaria, e aí a alteração à Portaria consolida ou explicita esse entendimento.

Um terceiro mito é o de que o Ministério estaria interferindo na organização das entidades. O que o Ministério das Comunicações criou na norma foi um conjunto de mecanismos para garantir um princípio legal, que é o de participação da comunidade nas associações que desejassem executar o serviço de radiodifusão comunitária.

Notem que qualquer associação no Brasil pode se constituir da forma que bem entender, conforme o Código Civil vigente. Agora, no que se refere à radiodifusão comunitária, é demandado que uma associação se constitua de acordo com as normas que regem o serviço, de acordo com os princípios legais que regem esse serviço.

Isso vale não apenas para a radiodifusão comunitária, como para qualquer outro serviço, extrapolando mesmo o universo das comunicações, ou seja, se uma organização quer executar um serviço público, ela deve atender a determinados pré-requisitos, conforme consta da legislação. Caso ela não queira atender a esses pré-requisitos, pode optar por não executar esse serviço público.

O quarto mito é o de que o Ministério teria aumentado as exigências documentais. Basicamente o que o Ministério fez na norma, no que se refere à



solicitação de documentação para outorga, foi exigir certidões negativas e certidões que comprovem a regularidade fiscal das entidades. Isso já era exigido há muito tempo para as emissoras de radiodifusão de uma forma geral, ou melhor, para as entidades que se candidatavam a executar outros serviços de radiodifusão. Ao trazer isso para a norma de radiodifusão comunitária, o Ministério padronizou a documentação exigida também em relação aos demais serviços de radiodifusão.

Algumas declarações foram fundidas na Portaria, então, nós não avaliamos que tenha havido um maior número de demandas no que se refere à documentação a ser apresentada. Notem também que muito da documentação a ser apresentada é exposto na própria lei, então, deixar de exigir parte da documentação depende de uma alteração da legislação vigente.

Um quinto mito é o de que a norma dificulta novas outorgas. Em 2011 e 2012, foram conferidas cerca de 300 novas autorizações para executar o serviço de radiodifusão comunitária, o que demonstra que, de forma alguma, a norma teria restringido ou impedido novas outorgas.

É verdade que há uma série de outros indeferimentos. Indeferimentos acontecem no que se refere a pedidos para executar qualquer serviço de radiodifusão. No caso de radiodifusão comunitária, há um maior número de indeferimentos, principalmente pelas restrições em termos de canalização, ou seja, a lei estabelece que só pode ser atribuído um canal por Município para a execução de serviços de radiodifusão comunitária.

Enquanto viger esse dispositivo legal, enquanto esse dispositivo legal estiver válido, é natural, ou continuarão existindo indeferimentos, e muitas vezes entidades interessadas em executar o serviço em determinado Município não poderão receber sua outorga em função de restrições técnicas. Tendo em vista a existência ou a necessidade de um canal, a previsão legal de um canal por Município, isso significa que só podemos conferir novas autorizações caso duas associações estejam a pelo menos 4 quilômetros uma da outra. Não fosse isso, haveria uma situação de interferência que inviabilizaria o serviço como um todo. Logo, o Ministério, muitas vezes, tem que, sim, negar um pedido de outorga de uma associação comunitária, porque esse pedido é inviável tecnicamente, tendo em vista a questão de um canal por Município.



Um sexto mito é o de que a norma teria atrasado a documentação de processos de radiodifusão comunitária. Na verdade, o que aconteceu foi exatamente o contrário. O Ministério das Comunicações, em 2011 e 2012, concluiu cerca de 2 mil processos de outorga de radiodifusão comunitária, isso tendo já publicado uma série de novos avisos de habilitação, ou seja, tendo recebido diversos novos processos.

Até abril deste ano de 2013, mais da metade dos processos de outorga posteriores à norma de radiodifusão comunitária já haviam sido concluídos, ou seja, mais da metade dos processos de outorga haviam sido concluídos em pouco mais de 1 ano e meio de publicação da nova norma de radiocom. A norma torna a tramitação desses processos muito mais célere do que a existente anteriormente.

Esse prazo de 1 ano e meio é razoável? Acreditamos que esse prazo avançou bastante. É possível avançar ainda mais, e o Ministério tem se dedicado a tentar acelerar ainda mais a tramitação desses processos. Agora, esbarramos em questões, digamos, burocráticas, de tramitação, muito condicionadas pela lei, pelo decreto e, eventualmente, pela própria Portaria.

Tentamos, por exemplo, na alteração da Portaria promovida agora em 2013, desburocratizar mais o processo, e conseguimos isso no que se refere principalmente à renovação das outorgas, mas acreditamos que é possível avançar ainda mais.

Eram essas as minhas considerações iniciais, e eu fico à disposição para eventuais esclarecimentos.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Duarte Nogueira) - Dando sequência aos expositores convidados, convido agora para fazer uso da palavra o Sr. Luis Roberto Antonik, para fazer sua exposição pelo tempo regimental de 20 minutos.

**O SR. LUÍS ROBERTO ANTONIK** - Boa tarde! Gostaria de cumprimentar a ilustre Deputada Luiza Erundina e, em nome dela, todos os demais presentes aqui nesta audiência.

Eu já gostaria de começar dizendo que a Associação das Emissoras de Rádio e Televisão viu nessa Portaria objeto de discussão um esmiuçamento do regulamento e uma clarificação do regulamento. Vários pontos que estavam em dúvida foram clarificados por esse regulamento, então, nós somos favoráveis à sua





manutenção. Mas, antes de entrar no regulamento em si, eu gostaria de fazer um comentário aqui a respeito da radiodifusão no Brasil, considerando alguns números.

*(Segue-se exibição de imagens.)*

**O SR. LUÍS ROBERTO ANTONIK** - Nós somos, em números de abril de 2013, praticamente 10 mil emissoras de radiodifusão, sendo que, dessas 10 mil emissoras de radiodifusão, nos meus números aqui de abril de 2013, 4.504 são emissoras de rádio comunitárias. Essas emissoras cresceram muito nos últimos anos.

Para vocês terem uma ideia, nos últimos 5 anos, elas aumentaram mil emissoras. Nós tínhamos 3.500 emissoras há 5 anos; hoje, temos 4.500. No número do Dr. Octavio aqui, já estamos chegando a 4.600 emissoras.

A radiodifusão brasileira é bastante diversificada, como é possível ver neste quadro. Nós temos emissoras em frequência modulada, emissoras em onda média, onda tropical, onda curta. Quase 500 emissoras são classificadas como educativas. Então, nós temos um universo no Brasil de muita pluralidade na radiodifusão sonora.

No nosso conceito, no nosso marco regulatório, nós basicamente possuímos quatro tipos de emissoras de rádio. Cada uma delas cumpre uma finalidade determinada. Para cada uma delas existe um marco legal separado, um marco legal que regula a forma da outorga e a forma da operação.

Essas outorgas e essas obrigações dessas rádios também são diferentes. Temos uma rádio chamada comercial, que tem uma característica: ela é explorada economicamente. O Governo outorga essa rádio a um empresário para que ele a explore economicamente, em condições econômicas de mercado. Temos uma rádio institucional, que são as rádios de governo, como a *Rádio Câmara*, a *Rádio Senado* e a *Rádio Justiça*; temos as rádios educativas, que têm uma finalidade educacional, como o próprio nome indica; e as rádios comunitárias, que a lei estabelece que são emissoras com uma cobertura restrita, determinadas a atender a um bairro ou uma vila.

O que acontece é o seguinte: nesses quatro tipos de rádio, a forma de operação e a forma de obtenção da outorga são bastante diferentes. Por exemplo: na rádio comercial, a outorga é onerosa. Esse é um princípio jurídico que é conduzido ou é seguido por todos os países no mundo. Sempre que o Estado



oferece um bem seu, um direito seu, a um particular, para que ele o explore economicamente, esse particular deve pagar ao Estado.

Por exemplo: vamos fazer em breve, no ano que vem, uma licitação do 4G. Vamos outorgar frequência para as companhias de telefonia móvel. Elas vão explorar essas frequências de telefonia móvel em condições econômicas de mercado. Elas devem pagar por isso. O Estado cede a frequência para a companhia, que paga por isso. Todas as outorgas que são feitas para serem exploradas são onerosas.

Também a rádio comercial tem um processo de obtenção de outorga extremamente complexo. Ouso dizer aos senhores que, se tudo der certo, o processo de outorga para que uma rádio comercial entre em operação vai demorar de 3 a 4 anos.

Tem que sair um edital, tem que ser feita uma licitação. A entidade se habilita. Uma vez que vença a licitação, a entidade apresenta uma série de documentos, que vão para a Presidência da República e são todos revistos. Saem da Presidência da República e vêm para a Câmara dos Deputados, passam pela Comissão de Ciência e Tecnologia, passam pela Comissão de Constituição e Justiça, e voltam para o Senado. Se forem aprovados no Senado, vai ser emitido um decreto legislativo. E aí a rádio poderá entrar em operação? Errado. Ainda assim, a rádio precisará apresentar um processo enorme de aprovação de local e equipamentos. Esse processo será examinado pelo Ministério, e apenas assim é que ela vai poder entrar em operação.

Então, o processo de obtenção de outorga é extremamente complexo, e, junto a isso, o número de obrigações que essa emissora de rádio tem também é uma coisa interminável. É um setor super-regulado.

Já nos outros três tipos de rádio — a institucional, a educativa e a comunitária —, a entidade que detém essa outorga não pode explorar a rádio economicamente. Se explorar economicamente, tem que fazê-lo por intermédio de uma rádio comercial. Essa outorga é feita a título gratuito. Ou seja: a entidade não paga nada para obter a outorga.

Também o processo de obtenção da outorga é muito simplificado, haja vista a quantidade de novas rádios que têm sido outorgadas. Não somos contra isso;



achamos que é assim mesmo que deve acontecer. Para as rádios institucionais, educativas e comunitárias, os processos são mínimos quando comparados aos processos das rádios comerciais, e o número de obrigações também é muito pequeno.

Aqui não vou mostrar as obrigações das rádios institucionais, educativas e comunitárias, mas, apenas para os senhores terem uma ideia do que significa, mostrarei uma parte das obrigações das rádios comerciais.

Montei aqui quatro quadrinhos. Os dois primeiros se relacionam a conteúdo, e o terceiro é um quadrinho que também mostra obrigações de conteúdo. Fora essas obrigações que estou mostrando aqui, normalmente o edital de licitação — como nos últimos editais que saíram — traz mais obrigações. Por último estão as obrigações de caráter societário: quando você transfere uma parte das cotas, o que se faz, o que se altera, os nomes que se alteram. É uma série de obrigações que essas emissoras têm.

Por último, quero voltar àquele quadro inicial das rádios a que me referia e fazer um comentário. Eu, particularmente, penso que um dos piores males que podem afetar qualquer nação, qualquer país, qualquer organização é uma coisa chamada fraqueza institucional. Eu obtenho a outorga de uma rádio dentro de limites e condições, aceito todas aquelas regras de obtenção dessa rádio, dentro daqueles limites e daquelas condições, e, uma vez que obtenho essa outorga, tento mudar as regras do jogo.

Quero dizer o seguinte: não é possível que alguém obtenha a outorga de uma rádio educativa, a título gratuito, e veicule propaganda comercial. *“Puxa, mas se eu não veicular propaganda comercial, o que poderei fazer para manter essa rádio?”*. Ora, se você tem problemas para manter a forma de financiamento dessa rádio, por favor, procure uma outorga de rádio comercial, porque ela não tem restrições de propaganda.

Parece-me que não é correto obter a outorga, aceitar as condições de potência e, depois que eu estiver operando com essa emissora — a lei diz claramente que se estende uma cobertura restrita determinada a atender a uma comunidade, um bairro ou uma vila —, depois de eu aceitar essa condição, sendo



uma rádio de baixa potência, uma vez que ela esteja operando, mudar a regra e equipará-la a uma rádio comercial.

Vejam que este quadro mostra que temos no Brasil 3.328 Municípios sem rádio comercial. Então fazemos um apelo: quem sabe o Ministério das Comunicações promove uma audiência de uma rádio de baixa potência, com um valor de outorga bastante razoável, e cobre essa lacuna. O que não achamos correto é mudar as regras do jogo para atender a uma coisa casuística.

Por essa razão é que nós, da Associação Brasileira das Emissoras de Rádio e Televisão, nos colocamos pela manutenção da Portaria, por acharmos que ela veio clarificar pontos importantes da legislação que não estavam muito bem definidos e que precisavam ser definidos, colocando regramentos necessários ao funcionamento harmonioso dos quatro tipos de rádio que temos aqui no Brasil e que terão que conviver conjuntamente.

Era isso, Deputado. Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Duarte Nogueira) - Obrigado, Sr. Luís Roberto Antonik.

Damos sequência às exposições estabelecidas passando a palavra para o Sr. José Luiz do Nascimento Sóter para fazer sua exposição, pelo tempo regimental de até 20 minutos.

**O SR. JOSÉ LUIZ DO NASCIMENTO SÓTER** - Boa tarde, Presidente! Obrigado pela oportunidade de estarmos debatendo esse tema, que é tão caro para nós das rádios comunitárias, que é a questão da legislação e a sua regulamentação, desde 1998. Obrigado à Deputada Luiza Erundina por nos ter convidado. Quero cumprimentar toda a Mesa que está participando desse debate.

Eu gostaria de fazer aqui algumas considerações sobre a realidade que nós temos vivido na relação com essa legislação desde 1996, 1997, 1998, quando o embate com os representantes do setor comercial de radiodifusão se deu aqui nesta Casa, onde nós tivemos que fazer algumas concessões para que fosse regulamentado o serviço e criado o serviço de radiodifusão comunitária.

Eu estou fazendo essa introdução porque, na verdade, nós estamos discutindo aqui as consequências, e não discutindo as causas. Eu gostaria de recuperar as causas.



Eu até me surpreendo, porque a ABERT tem feito uma campanha, inclusive ameaçando entrar na Justiça, fazer uma questão judicial contra a Portaria nº 197, colocando a posição pela manutenção da Portaria nº 462. Acaba-se mantendo alguns dispositivos da Portaria nº 197 que vêm alterar alguns dispositivos da Portaria nº 462.

Nós sabemos que não é verdade essa questão das exigências para as rádios comunitárias. O número de páginas de exigências para a comunidade ter acesso a uma autorização para executar o serviço de radiodifusão comunitária é de mais de 100 páginas impressas, ou seja, não são poucas as exigências, como o representante da ABERT está colocando. E foi crescente o aumento de exigências a partir do momento em que foi aprovada a Lei nº 9.612. Esse crescente foi recuperando aquilo que nós derrotamos aqui nesta Casa na época da discussão e da aprovação da Lei. Nós começamos com a Lei tendo quatro páginas de texto. Aí, veio o Decreto nº 2.615, feito exclusivamente com os técnicos do Ministério das Comunicações, provavelmente pressionados na época pelos radiodifusores comerciais, com dez páginas. Depois, vieram outras normas e tal, mas vem a Portaria nº 462 — que não computei aqui —, com 42 páginas, sendo complementada pela Portaria nº 197, com mais três páginas, e a Norma Complementar nº 01/2011, com 34 páginas, todas elas com exigências e com restrições cada vez maiores para o serviço de radiodifusão comunitária. Esses papéis que estão na minha mão são justamente a prova daquilo que eu estou dizendo em relação ao número de exigências, à bíblia que é para você ter acesso ao processo final, depois que sai o aviso de habilitação, para ter o acesso final a uma concessão, a uma autorização para exercer o serviço.

Isso vem de uma forma que nos obriga a reconhecer, e inclusive a denunciar, que o Governo usa dois pesos e duas medidas. Quais são esses dois pesos e duas medidas? Aprovamos uma lei mínima em 1998, e até hoje nós só conseguimos mudar alguma coisa... Quer dizer, não conseguimos mudar alguma coisa, mas algumas coisas foram mudadas na Lei nº 9.612 por interesses estruturais do próprio Governo. A questão dos 3 anos para 10 anos ocorreu porque o Ministério não tinha condições de analisar em 3 anos a demanda que teria, então aumentaram para 10 anos. E assim por diante. Algumas outras, através inclusive de medida provisória.



Houve duas medidas provisórias para atender aos interesses do Governo, alterando aquilo o que era de interesse do Governo mudar.

E nós, que vimos lutando, fazendo congressos, movimentações, elaborando propostas de alteração da lei no âmbito do Legislativo, e alteração das portarias, da regulamentação no âmbito do Executivo, não conseguimos mudar uma linha sequer naquilo que nos reprime, naquilo que nos limita.

No entanto, eu não sei se vocês têm conhecimento, mas recentemente, sem qualquer movimentação ou qualquer divulgação prévia — porque eu, pelo menos, não tinha visto isso em nenhum meio de comunicação, ou em alguma plenária popular, ou em alguma reunião que discutia democratização de comunicação —, o Governo, para atender aos interesses do setor, do mercado, simplesmente numa canetada migrou ou concedeu a migração de 2 mil rádios AM para a tecnologia FM. Ou seja, nós, com um canal único nesses 16 anos, lutando para que tivéssemos pelo menos 3 canais para evitar o choque de frequência nas comunidades mais próximas, não conseguimos nos fazer ouvir no Executivo, nem no Legislativo. Aí, 2 mil AMs vão para FM. Isso sem licitação, porque são dois serviços diferentes, dois produtos diferentes. E lhes é concedida essa benesse.

Nós lutamos para aumentar a potência. Nós aceitamos 10% daquilo pelo que nós lutamos aqui no Congresso Nacional em troca de alguns pontos que nós achávamos importantes, como a publicidade inclusiva, 10% daquilo pelo que nós lutávamos, que eram pelo menos 250 watts. Aí, ficamos com 25 watts. Desde então, vimos lutando para recuperar a proposta de pelo menos 250 watts para as rádios comunitárias, e não conseguimos. Nada avança, e, quando começa a avançar, anda um passo e retrocede três, aqui dentro desta própria Casa.

No entanto, nós ficamos sabendo — também de surpresa, porque não vimos isso em nenhum lugar, ninguém divulgou isso, nenhum meio comercial que tinha interesse na questão divulgou essa notícia — que o Governo concedeu de uma só canetada também a permissão para que as rádios FM que existem no Brasil possam aumentar a sua potência. Isso sem qualquer movimentação popular dos radiodifusores, que eu sei que são quase 4 mil radiodifusores. Com seus empregados, isso vai dar 50 mil, 60 mil pessoas. Não houve movimentação nenhuma para reivindicar isso.



E há mais. Pelo que foi divulgado, pelo que foi informado também, os radiodifusores comerciais, que vão poder aumentar a sua potência, ainda vão ser ressarcidos pelo que eles pagaram pela concessão naquela potência que lhes foi concedida. Ou seja, eles ganharam o direito de aumentar a potência das suas emissoras, dos seus transmissores, e ainda o direito de serem ressarcidos pelo que eles já pagaram, pelo serviço que eles estão deixando de executar naquela potência que eles estão fazendo.

Isso é só para sentir que esse debate não é só isso que parece que é. É um debate que envolve muito mais coisas do que a nossa vã filosofia consegue compreender. Entram os interesses das teles, entram as negociações para que os radiodifusores façam também as concessões políticas devidas a essa conjunção de interesses entre as teles e as radiodifusoras e o Governo, e nós ficamos a ver navios, às vezes, recebendo algumas migalhas daquilo que chamamos de contagotas ou doses homeopáticas, ou aquele famoso mel no bico da criança para ver se ela para de chorar. Então, é essa a questão.

A Lei nº 9.612, se vocês pegarem o texto dessa lei, que eu acho que é a origem de toda essa celeuma, verão que ele fala em termos de cobertura restrita, mas remete essa cobertura restrita não ao limite da transmissão. Ele fala da cobertura dos interesses daquela comunidade, mas remete a uma potência de 25 *watts* que, inclusive, no regulamento, some esse termo, ERP, que é medido na ponta da antena e não na saída do transmissor, com antena de 30 metros. Essa é a limitação de alcance de uma rádio comunitária. Já o Decreto nº 2.615, no seu art. 6º, denomina a cobertura restrita a uma área limitada a um raio igual ou inferior a mil metros a partir da antena. Ou seja, o técnico do Ministério, à época, recuperou aquilo que nós tínhamos derrubado do texto da Lei nº 9.612, que foi aprovada. Aí começam os disparates. Por quê? De tanto que foi conversado e explicado pelos técnicos do Ministério, que isso aqui significava não a área de alcance das ondas eletromagnéticas, mas, sim, a capacidade total de 25 *watts* nas condições técnicas que foram estabelecidas de 25 *watts* e 30 metros; que isso aí daria 100%, e, daí em diante, haveria perda do sinal, até zerar a transmissão ou o recebimento do sinal.

Os meios de comunicação... Aqui é lógico que há muita gente que viveu esse período há 10, 15 anos, e promoveram uma campanha permanente, diuturna, em



todos os seus meios contra a radiodifusão comunitária, repercutindo a interpretação que eles deram, e a repetição dessa interpretação sobre o alcance da rádio ser 1 quilômetro, sobre não se poder fazer a divulgação do setor produtivo daquela localidade, etc.; sobre o poder público não poder dar apoio para as rádios comunitárias, acabou-se convencendo até os técnicos do próprio Governo de que isso é verdade.

Se você entrar na SECOM do Governo Federal, eles usam esse mesmo discurso, o mesmo discurso que foi implementado pelos radiodifusores comerciais para poder nos levar a nós, das rádios comunitárias, a obrigação de provar que a lei está dizendo aquilo que está dizendo, porque a versão dos radiodifusores se transformou numa verdade irrefutável para os órgãos públicos, para o Governo e, inclusive, para a Justiça. O que nós temos, na lei, é isso sobre a questão de 1 quilômetro, que a Portaria nº 197 veio apenas dar essa leitura a esse dispositivo legal.

A questão da divulgação do apoio cultural de órgãos públicos também só veio esclarecer aquilo que está lá na lei, porque a lei não diz que é proibido, que os órgãos públicos podem, sim, fazer esse apoio cultural e participar com recursos para a manutenção de uma rádio comunitária, e isso virou para os radiodifusores uma bandeira para atacar esses pequenos avanços.

A Portaria nº 462 tem uma limitação porque ela trouxe, apesar de ter havido uma audiência pública, apesar de ter havido uma comissão de negociação que foi tirada pela ABRAÇO e com técnicos do Ministério indicados para compor, para fazer a negociação sobre essa questão do decreto, tinha como meta fazer a revisão do Decreto nº 2.615, e, na revisão do Decreto nº 2.615, seriam retirados todos aqueles limites que estavam além dos limites impostos pela própria Lei nº 9.612. E uma das questões limitantes da Lei nº 9.612 é justamente a conceituação de apoio cultural, porque hoje nós já vamos completar 16 anos da lei, e até hoje ninguém sabia, no próprio Governo, o que significava o apoio cultural, o que é um patrocínio, o que é um apoio cultural. Só que o Ministério, ao fazer essa conceituação, preferiu fazer uma conceituação o mais limitante possível, para que o setor produtivo da comunidade possa fazer a divulgação das suas ações ou dos seus produtos para a comunidade onde a emissora está inserida.





Nós defendemos — e lutamos para que haja, temos projetos de lei aqui nesta Casa tramitando para isso — que haja publicidade para os empreendimentos locais, para os empreendedores locais, para os prestadores de serviços locais. Por quê? Porque defendemos e sempre tivemos no conceito de radiodifusão comunitária um veículo inclusivo. Ele não é para exclusão. Ele surgiu da exclusão. A rádio comunitária surgiu da exclusão que os radiodifusores comerciais impuseram à Nação brasileira, aos artistas, aos trabalhadores de radiodifusão, às manifestações locais, às manifestações regionais. Então, houve essa exclusão desses segmentos, que se reuniram para lutar pela democratização e regionalização dos meios e do acesso a esses meios por essas manifestações.

Então, nós, dentro dessa linha conceitual, defendemos, sim, que haja a publicidade local, porque os meios comerciais não dão espaço para os pequenos empreendedores, pequenos prestadores de serviços das comunidades. Eles são excluídos também.

Então, para democratizar realmente a comunicação, nós devemos democratizar o acesso deles, para poder inclusive promover a sua cidadania, a sua dignidade, divulgar o seu trabalho, divulgar o seu produto para a comunidade onde estão inseridos.

Nesse sentido, só para vocês verem, o Deputado Arnaldo Faria de Sá deu entrada aqui na Casa, em 2011, a uma proposta para revogar a Portaria nº 462, que tínhamos solicitado, inclusive, e fizemos uma movimentação junto ao Executivo para revogar essa Portaria e retomar a linha do que vínhamos discutindo politicamente com o Governo.

Nós já estamos no final de 2013, ou seja, nós temos coisas prementes para fazer e que não precisam desse trâmite todo aqui na Casa para poder resolver essa situação. Eu acho que nós teríamos, nós deveríamos, e eu convoco aqui os Parlamentares que tenham vinculação e preocupação com a democratização da comunicação e com o fortalecimento dos serviços de radiodifusão comunitária, para que nos ajudem para fazermos uma pressão ao Governo para retomar aquilo que foi negociado e que foi abandonado pelo Governo. Ou seja, nós temos que acabar com a causa dessas limitações e recolocar a regulamentação no nível dos limites que a Lei nº 9.612 nos impõe.



Então, o que para nós seria muito mais produtivo? Seria muito mais produtivo se nós tivéssemos aqui uma moção de apoio desta audiência para que o Governo Federal retomasse a discussão sobre a revisão do Decreto nº 2.615, onde todas essas questões já estavam sendo tratadas, inclusive com texto apresentado ao Ministério das Comunicações como fruto da negociação, fruto que, inclusive, passando pela consultoria jurídica, foi parar na Casa Civil da Presidência da República.

A revogação imediata desse decreto teria que ser feita por consenso do próprio Governo, porque, se formos esperar a tramitação aqui na Casa desse projeto de decreto legislativo, com certeza nós vamos ainda receber durante muito tempo a repressão que temos recebido na base, nas rádios comunitárias que estão sendo penalizadas por causa da aplicação desse conceito da Lei nº 9.612.

Era isso. Obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Duarte Nogueira) - Convido para que tome assento à mesa o expositor José Carlos Rocha de Carvalho, que já está presente.

Passo a palavra à Sra. Taís Ladeira para sua exposição, pelo tempo regimental de 20 minutos. Registro que a Sra. Taís possivelmente precisará sair antes. Então, já fica registrada aqui a necessidade, se for o caso e ela precisar se ausentar do Plenário.

Com a palavra a Sra. Taís Ladeira.

**A SRA. TAÍS LADEIRA** - Obrigada, Deputado.

Quero agradecer o convite, especialmente à Deputada Luiza Erundina, pela oportunidade de nós conversarmos sobre esse tema. Cumprimento todos os participantes da Mesa, dizendo que de fato esta Casa cumpre a sua tradição democrática ao convidar a ABERT para estar aqui agora, porque, afinal de contas, essa matéria diz respeito ao serviço especial de rádio difusão comunitária, e é interessante haver um representante da ABERT.

Eu até fico tentando lembrar, como bem lembrou o Sóter, quando foi que o nosso setor foi consultado a respeito de legislações referentes às rádios comunitárias. Estamos aqui fazendo, portanto, um debate democrático nesta audiência pública.



Isso posto, gostaria de saudar os companheiros e companheiras da Argentina, da luta pela democracia na comunicação, pelo direito à comunicação, pela grande vitória conquistada hoje, quando a Suprema Corte argentina considerou a nova Lei de Meios constitucional. Foi uma grande vitória. (*Palmas.*)

A Argentina nos inspira mais uma vez, e a AMARC, como uma associação mundial com representação em vários países e muito fortalecida em toda a América Latina, saúda, principalmente por ter sido a AMARC uma grande protagonista nesse processo de elaboração dessa Lei de Meios.

Também aproveito para dizer que aqui no Brasil o Movimento Nacional pelo Direito à Comunicação também está de parabéns. Quero saudar os 10 anos do jornal *Brasil de Fato*, comemorados na semana passada, e os 10 anos do coletivo *Intervozes*, também comemorados neste mês, grandes companheiros na luta pelo direito à comunicação. (*Palmas.*)

A AMARC tem princípios internacionais. Em todos os países, portanto, nós temos e devemos defender esses princípios. Nesse sentido, para nós da AMARC a Lei nº 9.612, de 1998, sempre foi uma verdadeira aberração. Portanto, qualquer coisa que deriva dessa lei é consequentemente e igualmente uma aberração. O decreto, a norma ou qualquer dispositivo que possa tentar enquadrar uma situação tão diferenciada de uma necessidade da sociedade brasileira de se ver representada nos meios de comunicação, tentar tratar dessa maneira não harmônica, diferentemente do que disse o representante da ABERT, esses setores, para nós, é contrário a qualquer princípio internacional do direito à liberdade de expressão.

A Lei nº 9.612 atinge o coração do princípio democrático brasileiro, da Constituição brasileira, e nós estamos acostumados a atuar como nós atuamos na Argentina, como atuamos recentemente no Uruguai, considerando que a sociedade brasileira não empresarial tem exatamente os mesmos direitos que as associações empresariais, as associações estatais ou qualquer outra associação educativa.

A sociedade brasileira não pode ficar limitada, por exemplo, a um conceito anacrônico de comunidade territorial ou à vila, como querem fazer crer alguns setores da comunicação brasileira, inclusive com uma política bastante agressiva em termos de publicidade contrária ao exercício do direito à comunicação, que é feito de forma valente pela sociedade brasileira há mais de 2 décadas.



Para nós não pode ser considerado um funcionamento harmonioso uma situação em que a sociedade brasileira fica completamente à mercê de uma legislação que nos coloca fora do *dial*, que nos impõe uma frequência única, que nós impõe uma limitação de potência de 25 watts, de 1 quilômetro de alcance. Eu estou falando da lei. Tudo que advém dessa lei, para nós, não está em discussão. A lei é desigual, ela trata a sociedade brasileira não empresarial de forma desigual, e com isso a AMARC não tem acordo.

Então, na verdade, discutir em cima de um projeto do projeto do arremedo da Portaria, que derruba e revoga, para nós não interessa. O que está tardio no Brasil, e o que nós desejamos, é que o Governo tenha a coragem de dar continuidade às discussões da Conferência Nacional de Comunicação e iniciar um debate tardio e atrasado por uma nova regulamentação. Não é mais uma regulamentação, é uma nova lei, é uma outra lei, porque a lei que está em vigor, a lei que regulamenta o serviço de comunicação social eletrônica, não dá conta de toda a complexidade da sociedade brasileira, tanto do ponto de vista cultural, quanto do ponto de vista tecnológico. Não é possível nós continuarmos com uma legislação da década de 60. O Brasil não merece essa regulamentação.

O Brasil precisa de uma regulamentação moderna, e a sociedade brasileira não empresarial precisa ser colocada num patamar de absoluta igualdade com os outros setores, como manda a Constituição brasileira. Tudo que for diferente disso, no entendimento da AMARC, é simplesmente inconstitucional.

Portanto, a discussão sobre se nós revogamos ou não revogamos, se a Norma nº 1 avança, se a Portaria melhora, para nós, as associações que representam o movimento de rádios comunitárias no Brasil já escreveram, já disseram, já declararam, conjuntamente apoiam, conjuntamente não apoiam, criticam, sentam para dialogar, mas a posição da AMARC, que pode ser uma surpresa nesta tarde, porque quando necessita nós necessariamente estamos naquilo que são as migalhas, naquilo que é o mínimo em que nós podemos avançar, é de apoio. A AMARC apoia o Governo, apoia as associações que representam as rádios comunitárias no Brasil, mas na discussão de fundo nós não podemos apoiar uma lei que tem um histórico de ter nascido no Governo de Fernando Henrique Cardoso, com tudo o que esse Governo representou em termos de privatização dos



espaços públicos e das conquistas sociais. Ela é uma lei que já nasce numa conjuntura política e social muito ruim. Então, qualquer coisa que advenha dessa lei não pode, na nossa avaliação, prosperar.

Nós gostaríamos, e a sociedade brasileira, as organizações do campo do direito à comunicação e outras tantas organizações já demonstraram que têm acúmulo e que têm a prática. Na verdade, nós temos a práxis, nessa área do direito à comunicação, para poder ser um interlocutor à altura do Governo brasileiro no que se refere a uma nova legislação.

Particularmente, a AMARC em nível latino-americano tem demonstrado conhecimento para contribuir. Nós estivemos, em fevereiro do ano retrasado, no Ministério das Comunicações, numa audiência convocada pelo próprio Ministro, colocamos a nossa experiência e o nosso *know-how* à disposição. Tivemos, como eu já disse, uma participação significativa na elaboração da Lei de Meios da Argentina, que hoje sai vitoriosa finalmente, igualmente no processo do que aconteceu no Uruguai. Lamentamos que tantas organizações como o FNDC — o Fórum Nacional pela Democratização da Comunicação, como o coletivo *Intervozes*, como a ABRAÇO, como a MNRC, e tantas outras organizações não estejam sendo reconhecidas pelo Governo na possibilidade real de uma nova legislação.

A mim ficam duas grandes perguntas. Primeiro, a quem interessa revogar essa Portaria? A AMARC ficou bastante surpresa com esse pedido do Deputado Arnaldo Faria de Sá, porque o pedido da revogação não se explica, e nós não conseguimos entender quais são os motivos políticos por trás desse pedido de revogação. Estamos até agora sem entender.

E outra coisa que também não conseguimos entender é por que nós estamos terminando o mandato deste Governo sem dar continuidade a um exercício iniciado na gestão anterior por parte do Ministro Franklin Martins, então Ministro da Secretaria de Comunicação, que foi um esforço, nos 45 do segundo tempo do segundo mandato do Lula, de tentar elaborar uma proposta para começar um debate sobre uma nova lei, proposta essa que inclusive não ouviu os setores envolvidos. Mas nós já estávamos com a nossa interlocução feita, descobrimos inclusive que no âmbito da radiodifusão comunitária essa nova proposta tão somente fazia um CTRL+C, CTRL+V na Lei nº 9.612. E é lamentável, porque —



volto a dizer — nós estamos preparados para fazer esse debate, para fazer essa elaboração, em conjunto com esta Casa, em conjunto com o Governo Federal, o Governo Executivo.

E mais, o Octavio começou a fazer a sua exposição, sempre muito elucidativa, no que se refere ao que o Ministério tem feito, mas nada, nesses 10 últimos anos de Governo, caiu graciosamente do céu. Qualquer portaria, qualquer norma, qualquer decreto, é fruto de um grande esforço, de uma tentativa de diálogo que nós estamos sempre dispostos a fazer. Inclusive, nós temos que deixar claro que a Norma nº 1, como saiu, recebeu na ocasião muitas críticas por parte dos setores de radiodifusão comunitária, que enviaram suas propostas, conversaram, protocolaram em tempo hábil o que pensavam sobre a Norma nº 1, e não houve uma linha que pudesse ser aproveitada daquilo que nós encaminhamos como proposta.

Então, nós não temos mais como passar recibo de que temos conhecimento, de que nós somos capazes de. Desculpem-me se eu estou num tom desrespeitoso, mas é que o Governo da Cristina Kirchner me inspira. Falta vontade política, vontade política do Governo Executivo e do Governo Legislativo de resolver tratar a sociedade brasileira não empresarial com o respeito que ela merece, e não com criminalização, e não com exclusão, e não com perseguição, como tem sido feito até agora.

Então, para nós da AMARC, para encerrar, é ponto pacífico a necessidade de não sermos tratados como pequenas, poucas e pobres, porque, numericamente, as mais de 4 mil emissoras para nós da AMARC pouco importam. Importa é que nós temos o que dizer para um número de pessoas que vai muito além de uma vila, que vai muito além de uma comunidade territorial. Nós temos interesses, temos temas a tratar, temos uma visão de mundo a colocar que não está sendo contemplada pelas rádios comerciais. Se estivesse, se fosse uma questão de complementariedade, de fato, democrática e harmoniosa, nós não estaríamos fazendo o debate aqui hoje.

Então, para uma democracia plena brasileira, é preciso ter uma democracia plena também na comunicação. Aliás, certamente deve começar por aí.

Muito obrigada. (*Palmas.*)



**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Duarte Nogueira) - Passo a palavra ao Sr. Jerry Alexandre de Oliveira, para fazer sua exposição, pelo tempo regimental de 20 minutos.

**O SR. JERRY ALEXANDRE DE OLIVEIRA** - Muito obrigado, Deputado. Boa tarde a todos, companheiros da Mesa, galera dos movimentos sociais aqui presente, trabalhadores da Câmara, que foram muito solícitos, muito atenciosos ao nos trazer até aqui, companheiros das rádios comunitárias do Brasil todo que estão acompanhando pela *TV Câmara*.

Quero agradecer imensamente à companheira Luiza Erundina por ter nos convidado. Enquanto MNRC, Movimento Nacional de Rádio Comunitária, é a primeira atividade institucional de que nós participamos nesta Casa. Obrigado mesmo, Erundina, por ter reconhecido a nossa organização política, para estar presente neste debate.

Bom, primeiramente, quero apresentar o MNRC. O Movimento Nacional de Rádios Comunitárias surge como uma possibilidade real de organização política na representação das rádios comunitárias no Brasil, principalmente os 5 milhões de comunicadores populares, que precisam se organizar, que em alguns momentos não são radiodifusores e também não são trabalhadores de comunicação. É necessário entender que esse exército é que vai fazer aquilo que nós entendemos como necessário, que é a luta de classes na comunicação.

A democratização da comunicação, para nós, não passa somente por debates políticos e não passa por teses acadêmicas. Passa pelo povo na rua, e é o povo na rua que vai fazer essa democratização da comunicação, respeitando as entidades de representação, como ABRAÇO, AMARC, outras entidades, FDC, que cumprem um papel importante na representação política.

E nós queremos, além de participar dessas entidades, organizar os radiodifusores comunitários, os comunicadores, os conselhos comunitários, os ouvintes. É necessário nos colocarmos no debate como movimento social também, assim como o MST. Esta camisa, que nós copiamos de forma negociada do MST, é um exemplo disso. Nós vamos seguir em marcha para democratizar a comunicação. Não vai-se dar nesta Casa, não vai-se dar nos debates, nos diálogos com o Ministério das Comunicações e não vai-se dar apenas com os comunicadores, vai-



se dar com a sociedade. E o nosso papel é apontar a contradição desse processo e democratizar a comunicação, da mesma forma como estão democratizando a comunicação na Argentina, na Bolívia, na Venezuela, no Equador. Enfim, esses são os ventos em que o Brasil precisa se espelhar.

Bom, vamos falar sobre a matéria aqui, sobre a Portaria e sobre a legislação de radiodifusão comunitária no Brasil. Primeiro, eu particularmente entendo que não é uma lei mínima. A Lei nº 9.612 não é uma lei mínima, ela é uma lei fascista. Ela tem vínculos culturais com quem? Com o Fascismo, com o Nazismo, com tudo o que há de pior que a humanidade construiu. Vocês querem ver uma situação? Hitler disse em 1939 que os judeus deveriam ser identificados. Todos os judeus na Alemanha andavam com uma estrela de Davi no antebraço. E a Lei nº 9.612 disse abertamente: *“Encaminhem seus pedidos”*. Foram 30 mil, 20 mil pedidos. Depois o que aconteceu? Hitler levou todo o mundo para o campo de concentração. O campo de concentração da radiodifusão comunitária chama-se não direito à proteção, chama-se canal único, chama-se não ao apoio cultural, restrição da publicidade e propaganda, e chama-se Norma nº 01/2011, Decreto nº 2.615, Lei nº 9.612 e, agora, a rádio digital. Esse é o processo de extermínio determinado pelo Estado brasileiro para a radiodifusão comunitária. Defender aquilo que se chama lei mínima, defender a Lei nº 9.612, é defender a prática fascista, com a qual nós nunca concordamos. E eu concordo com a companheira Taís: defender essa lei é defender o Estado de exceção no Brasil.

A lei de rádio comunitária é bem clara quando privilegia o setor comercial e diz nada à radiodifusão comunitária. E no capitalismo vocês não precisam de proteção. Ao representante da ABERT eu digo: *“Quem não tem competência não se estabelece”*. É assim a regra do capitalismo. E eu sou marxista, sou contra o capitalismo. Mas a regra do capitalismo...

Por que se criar toda essa celeuma de que não é 1 quilômetro, canal único... Ora, gente, o que é isso? Vamos fazer democracia! E eu queria aqui aproveitar e dizer abertamente ao representante da ABERT: *“Que legal que vocês vieram para debater a radiodifusão comunitária conosco, porque nunca vão!”* Democracia é um problema. Por que vocês não foram à audiência de rádio digital em Campinas?





Porque têm medo de democracia? Aqui, então, graças a Deus, avançaram, estão aqui.

Agora, assim como eles estão participando do debate conosco sobre radiodifusão comunitária, eu peço aos Deputados e aos membros da Comissão de Ciência e Tecnologia que não nos chamem apenas para debater radiodifusão comunitária. Nós queremos debater a radiodifusão brasileira como um todo, justamente para acabar com os mitos que foram colocados aqui pelo representante da ABERT. Primeiro, dizer que paga pela outorga. Ora, então, vocês vão começar a pagar por todas as outorgas que foram concedidas durante a ditadura e o Governo Sarney? Vocês vão pagar? Essa é a primeira discussão. Quanto vocês pagam de imposto? A *Rede Globo* não paga mais do que 10 mil reais de imposto. Por outro lado, vocês recebem 1 bilhão e 800 milhões de reais para divulgar a campanha da dengue nas três esferas de Governo — União, Estados e Municípios, e vocês vêm dizer que está oneroso! Está oneroso para quem? Está oneroso para a sociedade brasileira, e é por isso que nós defendemos o fim da propriedade privada da comunicação. Quanto mais miséria nós temos neste País, mais esse setor privado ganha. É justo isso? Não! É preciso democratizar a comunicação.

E aí, companheirada, há uma outra situação. Nós somos 10 mil emissoras, 4.514 segundo o Ministério, mas nós somos 10 mil instaladas e que precisam ser regularizadas. E aí nós somos 30 mil comunicadores populares condenados, inclusive eu, que fui condenado agora na última sexta-feira a 2 anos e 6 meses em regime aberto. É uma vergonha! Se tiver que cumprir a Lei da Radiodifusão neste Brasil, como deveria ser, a primeira a ser fechada seria a radiodifusão comercial, a começar pela *Globo*, porque vocês não cumprem suas finalidades culturais de serem um instrumento de valorização da educação e da cultura do nosso povo. Vocês pregam a desumanização da sociedade.

Esse é o debate que nós queremos fazer. Não queremos fazer debate de Portaria nº 462, se revoga, se volta, não. Queremos debater toda a comunicação. A comunicação brasileira precisa ser democratizada. A comunicação brasileira necessita acabar com os seus monopólios. A comunicação brasileira tem que estar a serviço da sociedade, e não do mercado.



O povo brasileiro está sofrendo um processo de desumanização. Quem é o responsável por isso? É o setor privado da comunicação. Eu particularmente tenho um posicionamento bem objetivo: rádio comunitária, para mim, não é um papel pregado na parede, uma autorização do Ministério das Comunicações. É a sua gestão perante a comunidade, de ser plural, educativa, participativa, organizativa e laica. Esse é o debate que nós devemos fazer, e não o debate sobre se deve haver uma Portaria, se não deve haver. O debate, para mim, é mais profundo. E eu quero chamar a ABERT para esse debate e quero chamar o Governo. O Governo do Sr. Paulo Bernardo, a gestão do Sr. Paulo Bernardo ouviu a ABERT umas cinco, seis vezes, para falar de rádio comunitária, e não nos chamou quase nunca para fazer uma discussão sobre isso. É um Governo das teles e dos radiodifusores? É. Por isso nós declaramos: *“Não dá para ter um Ministro das teles, não dá para ter um Ministro dos radiodifusores”*. Nós declaramos abertamente o *“Fora, Paulo Bernardo!”*, justamente por causa disso. Recebeu a ABERT um monte de vezes para falar de nós, e não nos recebeu para falar dos nossos problemas, das nossas situações.

Aí, se vamos alterar a Portaria, vamos alterar a Portaria. Cria-se um negócio chamado consulta pública. Octavio, só sobre questão de apoio cultural naquela consulta pública, tinha mais de 320 propostas. O Governo não reconheceu nenhuma! E aí é interessante que na Portaria estão todas, a maioria das indicações da ABERT. Eu costumo dizer que a Portaria nº 462 é a Portaria da ABERT. Eu gostaria de ser um pernilongo ou alguma coisa para entrar lá para ver os documentos secretos que foram os documentos entregues pela ABERT ao Ministro Paulo Bernardo. Eu tenho certeza de que todas as reivindicações da ABERT estão na Portaria e faço um desafio: provem-me que eu estou errado.

Quero dizer abertamente ao representante da ABERT que nós fomos autorizados recentemente enquanto rádio comunitária. E não venham com esse papo de dizer que nós não podemos ter apoio cultural, que é gratuito. É mentira! Nós gastamos aproximadamente 150 mil reais para botar nossa rádio comunitária no ar. E detalhe: nós também não ficamos pegando no pé de Deputado para ter intervenção política lá dentro, não. Porque na Portaria anterior — e esse é o debate que eu quero fazer — está muito claro, não há objetivo sobre aviso de habilitação. Aí vamos verificar a pesquisa do Prof. Venício Lima que apontou que 50,2% das rádios



autorizadas estão nas mãos de políticos e religiosos; vamos apontar a situação das indicações de aviso de habilitação feitas aos chamados pleitos parlamentares, que eram coordenadas pelo Sr. José Vicente, assessor do Ministro Hélio Costa. Havia um tratamento diferenciado dentro do Ministério das Comunicações para pleito de radiodifusão comunitária, ou seja, havia cafezinho e atendimento VIP para assessor parlamentar, e nós tínhamos que entrar pelo elevador de serviço. Isso é o papel do Estado, ou seja, para os inimigos tudo, para os amigos, a lei?

Quero fazer um desafio, Deputada: nós precisamos chamar uma audiência pública sobre esse papelão chamado transição do AM para o FM, que está favorecendo o sistema americano de rádio digital. Aí o Sóter tem razão, porque ele coloca que o Governo, na canetada, foi lá, sem nenhum debate político, e atendeu à reivindicação da ABERT, e para nós ainda fica com essa ideiazinha de querer democratizar o debate. Atenda à reivindicação do movimento! Por que o Ministério das Comunicações não chamou uma audiência pública, e esta Comissão de Ciência e Tecnologia, que infelizmente só tem dois ou três Deputados que são a favor do movimento de rádio comunitária, mas a sua maioria é ligada ao setor privado da comunicação, não chama uma audiência pública, conosco inclusive, para debater o rádio digital? Por que o Deputado Sandro Alex, do Paraná, chamou uma audiência de rádio digital e não nos chamou para compor a Mesa? Por que não se faz uma audiência pública sobre a transição do AM para o FM? Por que esta Comissão de Ciência e Tecnologia tudo que vem de rádio comunitária não quer nem debater? Aqui, só esta a Deputada Erundina o outro Deputado, o seu companheiro também é Deputado. Cadê esta Comissão para entender o que é esse debate da comunicação?

E aí eu tenho algumas preocupações sobre isso. Um dia estávamos eu e o Sóter aqui. Chegamos de última hora, eu era da ABRAÇO, quando ia haver a votação do projeto de lei que altera a Lei nº 9.612, cuja Relatora é a Deputada Maria do Carmo Lara. Naquele dia, não sei se o Sóter lembra, o Plenário estava vazio, e havia um assessor da ABERT nesta Comissão. De repente, a assessora da ABERT só ficou ligando, fazendo hora, tipo assim: “*Venha cá agora!*” Aí, lotou o Plenário para votar contra a lei. Tivemos que traçar uma estratégia e pedir à companheira Erundina que pedisse vista, senão aquele projeto de lei não passaria.



Para nós, companheirada, é luta de classes. Infelizmente, temos um Governo que não é aliado, um setor privado fascista, que não quer que nós avancemos, e uma Câmara dos Deputados conservadora, da qual a maioria desta Comissão são radiodifusores.

O papel do Deputado Sandro Alex em não fazer o debate aberto sobre o projeto de descriminalização no Plenário Ulysses Guimarães, dizendo que nós derrubávamos avião, que nós éramos piratas no projeto da descriminalização... Por que ele não está aqui hoje para debater frente a frente conosco? Não, ele prega o preconceito. Infelizmente, ele segue a cultura da radiodifusão privada. Ele é filhote da radiodifusão privada e, ao mesmo tempo, sendo filhote da radiodifusão privada, é fascista. Quem vai resolver esse problema é o povo organizado na rua!

Só quero dizer uma coisa aos companheiros Deputados que estão aqui. Infelizmente, quero deixar claro que sou contra a Portaria nº 462/2011, sou contra a Portaria antiga, Norma nº 1/2004, mas por quê? Existem algumas coisas que precisam ser denunciadas nesta Casa, Deputado. Há um Prefeito da cidade de Indaiatuba, interior de São Paulo, que encaminhou ao Ministério das Comunicações uma rádio comunitária da qual a irmã do Deputado é a Presidente, o Secretário de Saúde é Diretor, o Chefe da Casa Civil da Prefeitura também é Diretor. E, aí, Octavio, o que aconteceu? Você sabe por que essa rádio ganhou outorga através das manifestações de entidades? Simples: o assessor do Prefeito Reinaldo Nogueira dizia: *“Ou o senhor assina a manifestação de apoio a favor, ou nós cortamos o vínculo da Prefeitura com essa entidade.”* É esta situação que a Portaria nº 01/2011 não resolve.

O que está acontecendo, Deputada Erundina? Existe uma empresa do Paraná — agora os avisos de habilitação são públicos — que está mandando cartinha para Prefeito, para Vereador: *“Olha, em junho vai sair o aviso de habilitação para a sua cidade. Contrate-nos, tenha uma rádio comunitária.”* Ou seja, fica mandando cartinha para Vereador e Prefeito para poder disputar a rádio comunitária. Agora que os avisos são públicos, e eu acho que devem ser públicos, ao mesmo tempo, isso facilitou para continuar essa coisa ruim de Parlamentar, Prefeito e político usurpar uma comunidade, pegando uma rádio difusão comunitária.



Octavio, acho que aí nós temos que avançar no debate dessa Portaria. Não é só a Portaria nº 197 que alterou algumas coisas. Inclusive estou surpreso, porque a ABERT é tão democrática! Ela vem colocar aqui que é a favor da Portaria, mas nos bastidores quer tentar entrar com uma ação na Justiça. Quero que a ABERT tome uma posição: é contra ou a favor da Portaria nº 197? Essa que acaba com o lance do apoio cultural, acaba com o lance do conceito do raio de 1 quilômetro. Só queria que a ABERT tomasse uma posição. O que ela fez no Paraná? A CAERT filiada à ABERT no Paraná, Santa Catarina, com essa porcaria da Portaria de 2011, foi a todas as comarcas municipais dizendo que a rádio comunitária tinha que baixar a potência, porque ela só poderia funcionar a 1 quilômetro. Induziu a Justiça ao erro. Agora, o Ministério das Comunicações alterou isso com a Portaria nº 197. Mas por que não avaliou isso antes? E só alterou com a Portaria nº 197, Octavio, porque nós brigamos muito com vocês. E nós vamos alterar tudo brigando muito também.

Desculpe, companheirada, mas eu precisava vir aqui não só para debater o que está em discussão, se é revogação ou não da Portaria, mas debater aquilo que está há 15 anos entalado na garganta, que é o preconceito, a barbárie e o extermínio da radiodifusão comunitária proposto pelo setor privado e pelo Estado brasileiro.

E aí, companheirada, sem medo, repito, sem medo nenhum, nós vamos continuar defendendo as rádios livres, com ou sem outorga. Para mim, rádio que deve funcionar é aquela que a comunidade apoia, da qual a comunidade participa e que seja realmente um instrumento da comunidade.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Duarte Nogueira) - Com a palavra o Sr. José Carlos Rocha de Carvalho, para a sua exposição, pelo tempo regimental de 20 minutos.

**O SR. JOSÉ CARLOS ROCHA DE CARVALHO** - Boa tarde a todos.

Eu queria, para começar, me apresentar: o meu nome é José Carlos Rocha, eu sou Presidente do Fórum Democracia na Comunicação de São Paulo — ou melhor, tem abrangência nacional, mas a sede é em São Paulo —, sou professor da Universidade de São Paulo aposentado, mas professor do quadro licenciado, na



área de ética e legislação da comunicação, e recebi, com muita alegria, este convite para vir até aqui, pelo qual agradeço.

A minha alegria foi maior ainda porque sabia que iria encontrar e rever a Deputada Luiza Erundina, a Deputada que pode ser chamada de S.Exa. não porque é Deputada, mas porque traz em si, nas suas posturas, na sua conduta, no seu trabalho, excelências pessoais que engrandecem o Congresso. Não é S.Exa. porque é Congressista, é S.Exa. porque engrandece o Congresso com seu trabalho sempre em benefício da radiodifusão comunitária e da população brasileira, razão pela qual merece os nossos melhores aplausos nesta oportunidade. A mesma situação eu coloquei para o Deputado Arnaldo Faria de Sá, autor do Projeto de Lei nº 9.612.

Gostaria de fazer uma pequena intervenção. Eu trouxe cópias para a Deputada, para o Presidente da audiência, Deputado Duarte Nogueira, a quem saúdo e felicito, para os meus colegas do movimento e para os demais membros da Mesa.

Queria fazer uma pequena exposição defendendo o Projeto de Decreto Legislativo nº 282, do Deputado Arnaldo Faria de Sá, pela suspensão e revogação da Portaria nº 462. Nós lutamos com centenas de rádios, somos um escritório aberto que trabalha 20 horas por dia e atendemos a todas as emissoras, poucas do resto do Brasil, mas do Brasil todo, sem discriminação política, religiosa, ideológica, cultural ou de qualquer natureza, e nós sabemos o quanto essa Portaria é um empecilho para a atividade normal hoje de rádio comunitária.

Para que vocês tenham ideia, essa Portaria começou a provocar o fechamento das rádios. Muitas rádios colocaram no automático do computador e foram embora, só voltam uma vez por semana, uma vez de três em três dias, porque é uma Portaria que tem um garrote burocrático na mão com a intenção repressora de exterminar a radiodifusão comunitária, o que vinha acontecendo.

Nós entramos em contato com a Sra. Presidenta da República, Dilma Rousseff, através de petição ou pessoalmente, e apareceu esta Portaria nº 197, concedendo apoio cultural, por parte de órgãos do serviço público, e restaurando o espírito e a letra da lei quanto à área de abrangência da rádio comunitária. Nós só podemos creditar à Presidenta Dilma Rousseff essa inovação que surgiu recentemente.



Na realidade, eu não participo de um pessimismo, a não ser em relação à Portaria nº 436, mas eu acho que esta nova Portaria nº 197 abre caminho para a sustentabilidade efetiva e para um certo progresso de desenvolvimento da comunicação comunitária realizada pelas rádios comunitárias de 25 watts, torres de 30 metros. Afinal, é com essas condições que as rádios comunitárias do Estado de São Paulo já alcançaram audiência superior à dos telespectadores da Rede Globo de Televisão, que tem, no Estado de São Paulo, 7 milhões e 200 mil telespectadores, enquanto nós, as rádios comunitárias, temos 8 milhões e 250 mil ouvintes.

É precário, é pouco, mas nós lideramos os caminhos em outro sentido. A Lei nº 9.612, com todas as suas limitações, contém ainda um paradigma para o futuro da comunicação do Brasil, que haverá de ser comunitário, que haverá de ser pela radiodifusão comunitária. Como o nobre representante da ABERT não vai me desmentir, as rádios comerciais no Brasil estão atravessando uma crise que só não é pior do que a das rádios comunitárias porque houve agora a Portaria nº 197, mas as rádios comerciais, as televisões comerciais e a imprensa escrita, os chamados meios de massa, entraram numa perspectiva de crise, atolaram-se nessa crise e não têm outra perspectiva senão a de minguar e diminuir os seus poderes, enquanto a radiodifusão comunitária só cresce.

Só uma anedota rápida: O jornal *O Estado de S.Paulo* colocou à venda o seu prédio, a sua sede, na Marginal do Tietê, por 200 milhões de reais, abertamente, por causa da crise, e colocou duas emissoras de rádio, já com contrato de gaveta, à disposição de quem quiser comprar.

Quando a ABERT vai à Justiça e pede mil reais por dia de multa à rádio comunitária que sai da área de mil metros de raio, é porque a situação está preta, infelizmente. Nós devemos reconhecer que, ao longo de décadas, esse tipo de radiodifusão foi a glória para a cultura brasileira. Quem não se lembra da Era do Rádio? Quem não se lembra do noticiário da *Tupi* e de outras empresas? Eu me lembro porque sou mais velho, mas foi uma glória. Mudaram os tempos, mudaram os meios de comunicação, e o pessoal da ABERT entrou em crise, uma crise feia, braba, muito séria!



Mas é engraçada a história dos mil metros de rádio. Por quê? Porque foi o Sindicato das Rádios de Tevês Comerciais de Santa Catarina, depois do Paraná, que foi à Justiça pedir ao juiz que exigisse das rádios comunitárias que fizessem com que o sinal delas, que tinha saído da área de mil metros, retrocedesse para a área de mil metros. Vinte e cinco watts, dependendo dos horizontes, dá para chegar a 50 quilômetros, ou não ultrapassa uma bateria de prédios e não chega a 200 metros pelo lado esquerdo.

Em outras palavras, não é uma régua, um compasso ou uma caneta Bic, no Ministério, que vai traçar um circulozinho, colocar um ponto no meio e dizer: *“Aqui é que vai ficar o raio da rádio comunitária.”* O raio, quando sobe, escolhe o caminho dele de acordo com as condições topográficas, holográficas, climáticas, eletromagnéticas e assim por diante.

Para terminar a anedota, os desembargadores de Santa Catarina disseram: *“Nós recebemos o pedido de vocês, da radiodifusão comercial, mas não podemos tomar uma decisão por enquanto. Vocês precisam nos explicar como é que o sinal foge da área de mil metros de raio e, sobretudo, nos explicar como é possível prender esse raio no céu e trazê-lo de volta para a área de mil metros.”* Aí ficou uma questão não resolvida, porque não há meios para tanto. Se construíssem um Muro de Berlim, com 200 quilômetros de altura, cilíndrico, e deixassem o raio lá dentro, talvez fosse um arremedo, um simulacro de solução técnica, mas é um problema sem solução.

Eu estava dizendo que, mesmo com as deficiências da legislação, estamos avançando tanto, que isso incomoda demais entidades como a ABERT. Agora, com o apoio cultural de todos os órgãos públicos do Brasil, abrimos uma estrada franca, efetiva, de crescimento, progresso e emancipação dentro da comunicação brasileira.

Com as alianças que as rádios comunitárias estão fazendo com a Internet, é possível pensar que em poucos anos nós teremos a supremacia da comunicação no Brasil. Por quê? Cada rádio comunitária, por exemplo, filiada à nossa organização, tem um compromisso programático de instalar uma *web* rádio. Então, quando uma rádio comunitária vem para São Paulo, ela já sai com uma *web* rádio. Depois é uma *web* tevê. Depois é um jornal comunitário. A *web* rádio é para a população que não usa computador. A *web* tevê é para a população que usa computador. E o jornal





comunitário é para as grandes instituições comerciais que querem fazer a sua publicidade na região. Então, uma rádio comunitária, uma web rádio, uma web tevê e um jornal comunitário. Agora, duas rádios comunitárias já estão instalando a Rede Interativa de Comunicação Comunitária. Os líderes de comunicação da comunidade fazem um pacto entre si para defender a comunidade e proibir a mentira. Tudo o que disser respeito a essa comunidade é aprovado por essa Rede de Comunicação Interativa.

Aqui eu conto outra anedota. Vocês já ouviram falar do Erich von Däniken, que escreveu o livro *Eram os Deuses Astronautas*. Já ouviu falar, companheiro Jerry Alexandre? Ele foi fazer uma palestra na Suíça e estava dizendo: “*Eu estive ali, naquela plataforma...*” — e mostrava a base onde desceram as aeronaves dos deuses, as fotos. Quando ele terminou, dando autógrafa, tirando foto na mesa, uma voz grossa disse assim: “*Erich von Däniken, sou eu. Você está preso. Queira nos acompanhar.*” “*O que eu fiz?*” “*Na Suíça é proibido mentir em público. O senhor está mentindo.*” No Brasil não é proibido mentir em público. Pode-se mentir à vontade. Desde que não ofenda alguém que se defenda pessoalmente, a mentira é livre. Eu posso chegar aqui e mentir à vontade, que não vou sofrer nada quanto a isso. Mentir sobre quantas são as rádios, quantas não são as rádios, se elas são ruins. Isso tudo não tem importância, não é proibido. Ele disse: “*Mas eu não sabia. Aqui é proibido?*” “*É proibido. Acompanhe-nos.*” Passaram no hotel, foram ao trem, pegaram as coisas dele, foram à delegacia prestar depoimento. Aí ele começou a chorar, teve uma crise de choro, e disse assim: “*Eu descobri que, desde pequeno, sou mitômano. Aí eu resolvi ganhar dinheiro mentindo.*” Disseram-lhe: “*Está bom. Agora assine aqui estes termos. Vamos para o trem. Está aqui o decreto de expulsão do Ministro do Interior. Nunca mais ponha os pés na Suíça.*” Aqui nós vemos o quanto se mente em público, e fica tudo por isso mesmo, porque não é proibido. Aliás, Deputada Luiza Erundina, que belo seria um projeto que proibisse a mentira pública no Brasil!

O Governador Orestes Quércia, que Deus o tenha, fez uma campanha de 39 milhões de dólares para exaltar o seu Governo: rádio, televisão, jornal, revistas, Internet... Só publicidade, e publicidade mentirosa. A associação médica se reuniu e disse: “*Isso não é verdade. Essas construções de hospital, creche, casa de saúde, isso não é verdade.*” E a *Folha de S.Paulo* publicou uma notinha desmentindo. O



sindicato dos engenheiros também se reuniu e disse: “Essas coisas não são verdadeiras.” E a *Folha de S.Paulo* publicou uma notinha desmentindo, ficou registrado.

O cara gasta 39 milhões de dólares, no cargo público de Governador do Estado de São Paulo, sobre assuntos públicos do maior interesse, para distribuir mentira publicamente à população, e fica tudo por isso mesmo! Eu não tenho condições de sugerir à senhora, mas seria um belo projeto o que proibisse a mentira pública no Brasil. Em toda a parte é proibido. Ninguém pode sair por aí mentindo à vontade. Aqui pode.

Continuando, eu queria fazer a defesa curta, rápida da suspensão da Portaria nº 462. Quando essa Portaria saiu, nós, em São Paulo, lemos e não acreditamos. Imediatamente fizemos uma assembleia na Câmara Municipal e dissemos assim: “*Por aqui não passa, essa Portaria não pega*”.

E começamos. Alguém chamou Portaria Pé-de-cabra. O nome logo se espalhou. Portaria Pé-de-cabra, porque permite que pessoas estranhas à associação entrem, a título gratuito, como associado, e a entidade é obrigada a aceitar essas pessoas.

Ora, isso subverte e perverte o sentido de associação pública, criada pelos romanos há 2 mil anos. Isso é o absurdo dos absurdos! É uma agressão frontal a duas cláusulas pétreas da Constituição Federal! A primeira é a liberdade de criação de associação, no inciso XVIII do art. 5º, e a segunda é de que não haverá interferência governamental no funcionamento de associação, inciso XIX do art. 5º. Isso para começar com o absurdo.

Depois a Portaria desfia uma série de dispositivos e passou a ser chamada de Portaria dos 10 horrores. E tem mais horrores, mas “dos 10” fica mais bonitinho. Começamos a fazer campanha contra a Portaria, até que tivemos a chance de contatar e trocar correspondência com a Presidente Dilma Rousseff, e a Portaria dos 10 horrores que nós citamos perdeu 2, o da sustentabilidade do serviço público e o da área de mil metros de raio, que é uma coisa anedótica, de tão ridícula que é.

Agora, eu vou citar rapidamente alguns horrores. O pé-de-cabra, aliás, não foi revogado pela Portaria nº 197. Continua-se com o pé-de-cabra na mão para ser usado quando possível ou quando se julgar necessário. Como é que pode uma



associação viver sob a Espada de Dâmocles, o pé-de-cabra do Ministério? O que é isso? Ela continua, não foi revogada, mas está lá, foi entronizada.

A área de mil metros é surreal. E há o deboche do canal alternativo. A lei diz que, quando houver dificuldades, técnicas será concedido um canal alternativo para a instalação da emissora. Se uma pessoa estiver com a rádio funcionando e outra chega para funcionar, haverá problema técnico, porque duas não podem funcionar no mesmo lugar. Aí a lei diz que se dá um canal alternativo. O Ministério e a ABERT dizem assim: *“Ora, a rádio é municipal, e tem que haver um canal para cada Município”*. Se nós transferirmos a rádio que chega para outro local, a rádio que já está lá é obrigada a ir junto. Então, fica sem solução. Isso é realmente debochar por escrito! Eu tenho isso por escrito, em documentação recebida do Ministério e da ABERT. Portanto, isso não foi resolvido. E esse é um problema sério, porque aqui, na Câmara Federal, já foi revelado que 500 rádios comunitárias ganharam autorização, e não podem funcionar porque estão com problemas técnicos e o Ministério não lhes concede o canal alternativo.

Outro problema sério da Portaria — outro horror — é que ela desconfigura a Lei nº 9.612. Uma hora é associação cultural comunitária, outra hora é associação de pessoas, outro momento é associação de amigos. Então, ela usa, ao longo do texto, termos diferentes para a mesma coisa. Não existe um cuidado jurídico, digamos assim, e vai mudando coisas mais importantes, como isso de invadir e tomar a rádio. Isso pode. Invade-se a rádio e toma-se a rádio.

As rádios têm 10, 12, 16 associados. Se pegarem um aventureiro social, um Vereador, um comerciante, se juntarem 30 pessoas num ônibus, é só dizer que todos são associados agora. Fazem uma assembleia, destituem o Presidente, ficam com a rádio e pronto.

Eu me descuidei e o tempo já se encerrou. Eu teria que deixar espaço para o debate, não é? Vai haver debate, Sr. Presidente? *(Pausa.)* Perfeito. Então, eu agradeço. Estava começando a embalar quando de repente sou interrompido, mas acho que é democrático.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Duarte Nogueira) - Obrigado.

Com a palavra a autora do requerimento, Deputada Luiza Erundina.



**A SRA. DEPUTADA LUIZA ERUNDINA** - Sr. Presidente, Deputado Marçal Filho, que estava aqui, acaba de sair, eu quero saudar e agradecer a presença dos convidados, da convidada que já saiu, a Taís, e dizer que a solicitação de realização desta audiência pública, com a presença dos senhores, foi para tentar esclarecer como eu vou elaborar o parecer a respeito do projeto de decreto legislativo, de autoria do Deputado Arnaldo Faria de Sá.

Se eu não me engano, Dr. José Carlos, parece-me que foi a sua entidade e o senhor pessoalmente que teriam solicitado ao Deputado — e inclusive feito a contribuição — que apresentasse esse projeto de decreto legislativo.

**O SR. JOSÉ CARLOS ROCHA DE CARVALHO** - Deputada, há duas coisas: a senhora estava falando da lei e agora entrou com o decreto.

**A SRA. DEPUTADA LUIZA ERUNDINA** - Não, estou falando do projeto de decreto legislativo, que é a matéria à qual eu devo dar o parecer...

**O SR. JOSÉ CARLOS ROCHA DE CARVALHO** - Tanto o Projeto de Lei nº 9.612 quanto o projeto de decreto legislativo foram apresentados pelo Deputado Arnaldo Faria de Sá, sem que ele falasse com ninguém. Só ficamos sabendo depois.

**A SRA. DEPUTADA LUIZA ERUNDINA** - Então, houve uma informação errada. Agradeço o esclarecimento de V.Exa. Eu havia sido informada de que a sua entidade, de São Paulo, que é bastante representativa, a partir dessa análise que o senhor acaba de fazer aqui, teria de certa forma sugerido ao Deputado que entrasse com esse projeto de decreto legislativo revogando a Portaria nº 462.

Eu estou com essa matéria há alguns dias, alguns meses até, e percebo que há uma polêmica em torno dela. Hoje mesmo, ficou evidente que há pessoas que consideram, entre as pessoas que estiveram nesta Mesa, que a matéria, embora tenha limitações, deve ser preservada; enquanto há outros que reconhecem que, em vez de trazer uma contribuição a um problema tão complexo como é o das rádios comunitárias, agrava, limita, restringe e traz mais problemas do que eventualmente ajuda a serem resolvidos.

Eu fico numa situação bastante difícil. É evidente que o Parlamentar tem a prerrogativa de dar seu parecer a favor ou contra. Eu costumo, para poder legitimar as minhas posições e ter segurança nos meus entendimentos, quando aprecio determinada matéria, ouvir a sociedade civil, sobretudo a sociedade civil organizada,



porque os que estão mais diretamente envolvidos, inclusive enfrentando os problemas de falta de norma, ou de excesso de norma, ou de norma inadequada para orientar um determinado setor de atividade; têm dificuldades, têm problemas.

Eu acho que o mandato parlamentar não pode ser elemento ou fator de problemas, de dificuldades, mas precisa, dentro dos seus limites, buscar uma solução e contribuir para que os problemas se resolvam.

Pode ser que não tenha ficado muito claro para mim — os senhores vão depois reagir numa segunda fase do trabalho — qual é a conclusão possível de se tirar dentro de uma posição mais objetiva. Reconheço a ausência de instrumentos legais, de normas. Reconheço que a Lei nº 9.612, de 1998, já está superada, se é que ela foi adequada em algum momento da sua presença no marco legal das comunicações no Brasil, sobretudo dos segmentos das rádios comunitárias. Ela já tem 15 anos. Nesses 15 anos, esta Comissão, através de uma Subcomissão, da qual eu e a Deputada Maria do Carmo Alves participamos, e construímos uma proposta alternativa à Lei nº 9.612, que não conseguiu prosperar, e enfrentamos muitas resistências. O fato é que essa matéria está tramitando ainda nesta Comissão — tramitando não, está nesta Comissão — e não teve andamento até no sentido de revisão do que está posto lá.

Mas eu concluo, a partir do que ouvi hoje aqui e do que temos acumulado ao longo desses anos todos, dizendo que esse segmento se ressentia de um marco legal, de um marco normativo capaz de dar conta não só de uma realidade que abranja todo o tempo de existência das rádios comunitárias, mas, mais do que isso, de enfrentar outros desafios, como, por exemplo, a digitalização das rádios. Como nós vamos, junto com todas essas emissoras de rádio, que são do campo público...

É bom que se diga claramente que não se está tratando de um segmento marginal, à margem, menor ou de menor importância, mas, dentro do princípio constitucional, as rádios comunitárias, como todas as demais emissoras do campo público, teriam que ter um tratamento, eu diria, até mais prioritário do ponto de vista dos meios de comunicação de massa, já que são um patrimônio público. As frequências eletromagnéticas são uma propriedade natural da cidadania, da sociedade que é administrada pelo Estado, em nome da sociedade, que outorga, concede, dentro de aspectos que precisariam ser assegurados, entre outros



dispositivos constitucionais, o dispositivo da complementariedade dos segmentos, o privado, o público e o estatal. Dentro do público, eu enxergo e tenho muita consciência de que o segmento das rádios comunitárias faz parte do segmento público e, como tal, não pode ser tratado da forma como até hoje tem sido tratado por todos os governos pelos quais nós passamos ao longo desses anos todos há que se trabalha essa questão das comunicações.

Eu acho que não adianta apenas darmos um parecer pela manutenção da norma ou então rejeitá-la, vetá-la, como está expresso na Portaria nº 462 e na nº 197, segundo foi colocado aqui. Por outro lado, nós perguntamos: tirar, vetar essa norma, quais as consequências disso do ponto de vista do vazio normativo? Eu gostaria de perguntar isso ao Pieranti. Vamos supor que eu chegue à conclusão, com mais subsídios que eu estou tentando buscar para me dar segurança nesse parecer — não de repente, mas fruto de uma reflexão mais apurada, uma análise mais aprofundada —, de que é melhor vetar, ou seja, aprovar esse projeto de decreto legislativo. O que é que se põe no lugar? O que é que fica no lugar? Quais as consequências disso? Isso é uma indagação que eu faço.

Por outro lado, ao se manter uma norma sem uma perspectiva, com todos esses problemas que estão colocados aqui, quais são as perspectivas para se corrigir as deficiências, as limitações, as inconveniências dessas normas, desses dispositivos normativos do Ministério das Comunicações? Quais são as perspectivas que se tem, e a que prazo, para que essas questões se resolvam? É evidente que isso só vai se resolver no dia em que houver força política, condições políticas e pressão externa sobre esta Casa, para que se retome o debate sobre a Lei nº 9.612, não no sentido de preservá-la, de aperfeiçoá-la, mas no sentido de substituí-la, porque os tempos são outros. Em nenhum momento essa lei de fato trouxe uma sustentação legal suficiente para que esse setor tivesse uma condição de se desenvolver, de existir, porque as rádios comunitárias quase não existem, tanto é que há, além disso, a perseguição a que os operadores desse sistema de rádio são sujeitos.

Temos aqui o Jerry de Oliveira. Aproveito até, Jerry, para expressar publicamente, diante dos internautas que nos acompanham nesta tarde, além dos que estão nesta audiência pública, a mesa e os demais visitantes e servidores que



aqui se encontram, nossos assessores, para manifestar a nossa solidariedade e o nosso repúdio. É inaceitável, num estado democrático de direito, numa democracia que custou tão caro ao povo brasileiro, uma liderança dos movimentos sociais, dos movimentos populares, uma pessoa que milita num setor estratégico, do ponto de vista de educar politicamente o nosso povo, de colocar o serviço da comunicação de massa à disposição das comunidades locais, que é o setor mais excluído de um direito humano fundamental que é o direito à informação, que é o direito à comunicação, como serviço público e um serviço público essencial...

Então, eu queria aqui manifestar o meu repúdio pela forma como a ANATEL trata as emissoras de rádio comunitárias, e como persegue, pune e prende — o Jerry está para ser preso. Eu estive com um dos Procuradores da República, colocando essa situação dele e de outro companheiro, que é algo estarrecedor. Como é que numa sociedade que tem o Estado Democrático de Direito... Se há um trabalhador, não é ele só. Quer dizer, a ANATEL mandou a Polícia Federal àquela emissora, e uma senhora, a esposa do operador do rádio, com o impacto daquela agressão, daquela violência com que eles foram tratados... Para fechar a emissora de rádio! Fechar em nome de quem? E fechar por quê? Aquele é um direito do cidadão à comunicação, à informação. E pior, a esposa dele estava grávida, e perdeu o filho. Quer dizer, isso é de uma violência, de um desrespeito humano, de uma violação dos direitos humanos, que não dá para aceitar!

Então, ao invés desse companheiro que está sendo... foi condenado. Já está condenado à prisão. E a alegação, os argumentos, são de calúnia e difamação. Eu nunca ouvi dizer que um caso de calúnia e difamação terminasse com uma sanção de prisão. Multa, vá lá! Que exista uma condenação de multa, mas de perda de liberdade, isso eu nunca vi. Mas é exatamente porque se trata de uma liderança popular, de uma liderança importante na luta dos trabalhadores, num setor estratégico da sociedade brasileira.

Sr. Presidente, não peço desculpa porque é um dever meu, como representante do povo nesta Casa, numa oportunidade dessas, dizer que nós não aceitamos, nós não toleramos, nós repudiamos essa condenação e essa prisão que está sendo decretada contra um trabalhador. O que é que ele fez de errado?



Simplesmente apoia uma luta e organiza os trabalhadores em torno desse direito à comunicação social como um direito humano fundamental.

Enfim, para concluir, Sr. Presidente, agradeço inclusive a sua tolerância e a sua boa-vontade em estar presidindo esta audiência pública. Nesta Casa é difícil haver público para certos debates como este que está aqui, e ter o Deputado Duarte Nogueira aqui é, sem dúvida nenhuma, um motivo de reconhecimento da sua boa vontade de estar aqui conosco, mas o local está vazio, não temos muitos interlocutores. O que resta é acreditar que o povo se organiza, que o povo toma consciência da sua força e dos seus direitos e termina fazendo com que aqui nós que os representamos possamos fazer avançar, em algum sentido, na perspectiva de que esses direitos sejam respeitados.

Mas eu digo com toda a humildade e com toda a consciência da minha responsabilidade que estou insegura sobre a definição desse meu parecer. Se eu simplesmente acolho a proposta do Deputado — e a ele, depois, cabe recurso, evidentemente —, e simplesmente acolho o PDL e dou parecer pela sua aprovação, eu me pergunto: *“Como é que fica o vazio legal na ausência dessas normas?”* Por outro lado, manter essas normas com essas restrições e críticas que aqui se fizeram e vêm sendo feitas? Qual é o mal menor? Esta é uma pergunta final que eu faço à Mesa, para que me ajude a tomar uma decisão que seja a mais justa, que seja a mais adequada, que seja a menos prejudicial a esse segmento tão importante da política de comunicação social no País, como é o segmento das rádios comunitárias.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Duarte Nogueira) - Obrigado, Deputada Luiza Erundina. Cumprimento V.Exa., mais uma vez, pela iniciativa do requerimento.

Passo a palavra ao Sr. Octavio Pieranti.

**O SR. OCTAVIO PENNA PIERANTI** - Deputada, obrigado pelo convite para participar aqui da audiência pública. Eu já havia feito este agradecimento anteriormente, e, antes de responder sua pergunta, Deputada, há uma coisa que me chamou atenção neste debate. Quer dizer, um ponto específico me chamou atenção neste debate, que já era uma preocupação que eu tinha manifestado logo no início da minha fala, que era o fato de não estar clara qual era a alegação concreta de ilegalidade da norma.





Eu ouvi aqui um argumento, ou uma acusação de ilegalidade específica, a acusação feita aqui, já na última apresentação, sobre uma suposta violação da liberdade de associação prevista na nossa Constituição. Sobre isso, eu acho que já falei anteriormente. Então, eu teceria dois argumentos: um, digamos, de ordem jurídica, e um de ordem política, por assim dizer.

O primeiro, de ordem jurídica, é: o Ministério das Comunicações, por meio desta norma, de forma alguma violou a liberdade de associação existente no País. Muito pelo contrário, qualquer associação continua podendo se organizar nos termos do Código Civil como bem lhe aprouver, como ela bem entender. O que o Ministério estabeleceu foi: para respeitar a legislação de radiodifusão comunitária, qualquer entidade, qualquer associação que tenha interesse em executar esse serviço, aí sim, deve atender a um princípio da própria lei, assim como o Ministério das Comunicações determina, por exemplo, que empresas que queiram executar o serviço de radiodifusão comercial têm que seguir determinados pré-requisitos, precisam dispor de determinada documentação. Isso de forma alguma fere a liberdade de associação no País. Então, em termos de legalidade, parece-me muito claro que não há uma ilegalidade, uma inconstitucionalidade nesse ponto específico.

E o argumento de ordem política é: foi dito que essa é uma portaria pé-de-cabra, porque abre a porta, ou força a porta, para a entrada na associação de todo e qualquer interessado da comunidade. Estamos falando de radiodifusão comunitária; a razão de ser é a participação na rádio, a participação na associação, de todo e qualquer interessado da comunidade. Em nenhum momento a Portaria diz que esses novos associados poderão tomar a entidade ou derrubar imediatamente o seu presidente ou fazer o que quer que seja. O que se garante é o direito de participação nessa associação, conforme seu estatuto e interesse gratuito. E justamente por quê, Deputada? Para que seja possível haver sempre emissoras comunitárias que de fato reflitam a sua comunidade, e esse reflexo da sua comunidade aparece na composição da associação, na possibilidade que qualquer membro da comunidade tem de participar da associação que detém uma outorga de rádio comunitária.

Aliás, parece-me que essa é a razão de ser da rádio comunitária. Ou seja, ela foi feita, foi criada, para atender aos anseios da comunidade, para debater com a comunidade, para garantir a participação da comunidade. Se não for isso, ela se



torna uma emissora fechada, que pode ser uma emissora educativa, pode ser uma emissora comercial, mas ela deixa de ter o seu caráter comunitário, ela deixa de efetivamente refletir aquela comunidade onde ela se insere.

Acho que a Deputada foi precisa ao notar ou ao concluir que grande parte dos problemas da radiodifusão comunitária hoje estão no nível de lei, no nível legal. Grande parte, eu diria que a imensa maioria das questões colocadas nesta mesa só pode ser tratada — eu não vou nem dizer resolvida por um lado ou por outro — no nível da legislação. Ou seja, essas mudanças aqui pleiteadas, as mais diferentes mudanças aqui pleiteadas, dependem de uma mudança na legislação vigente, seja a substituição dessa lei por outra, seja a alteração dessa própria lei.

E aí, Deputada, no último levantamento que eu fiz lá no Ministério, isso deve ter mais ou menos 6 meses a um ano, havia 39 projetos de lei em tramitação nas duas Casas, na Câmara dos Deputados e no Senado Federal. Até hoje, passados 15 anos da Lei de Radiodifusão Comunitária, nenhuma lei foi aprovada. Como já foi dito antes, há casos de alteração na lei original em função de medida provisória, e medidas provisórias da época em que não necessariamente elas eram votadas pelo Congresso Nacional, ou seja, elas ganhavam efeito depois de decorrido o prazo específico.

Então, até hoje não foi possível encontrar consenso sobre as alterações possíveis e necessárias na legislação de radiodifusão comunitária. E eu não estou entrando no mérito de quais deveriam ser essas alterações, mas fato é que mudanças, digamos, estruturais na radiodifusão comunitária no País dependem de alteração na Lei de Radiodifusão Comunitária.

A Deputada pergunta o que significaria revogar a norma. Eu vou tentar abordar pelo menos dois aspectos. Até peço que o nosso membro da consultoria jurídica aqui presente se manifeste caso eu me exceda em algum deles, mas a princípio me parece que sem norma, sem nenhuma norma, não há outorga de radiodifusão comunitária. Ou seja, eu imagino que todos os processos de outorga em curso no Ministério das Comunicações teriam que ser arquivados. Não havendo uma regra para novas outorgas, não haveria como conceder novas outorgas, até que essas regras fossem, claro, substituídas por outras.



Então, esse seria um efeito, a princípio, imediato: o prejuízo daquelas entidades que pleiteiam uma outorga de radiodifusão comunitária hoje no País. Além disso, sem uma norma ou sem essa norma não há garantias de que aqueles avanços que eu mostrei na minha apresentação serão efetivamente concretos, ou seja: a previsão de um calendário com todas as cidades que constarão de aviso de habilitação, a previsão da abertura das entidades a uma participação democrática, o tratamento da questão de formação de rede, o tratamento da questão relativa a cobertura, etc., tudo aquilo que eu apresentei antes não estaria garantido na ausência de uma norma.

E aí, eu lanço uma segunda pergunta: Em quê a revogação dessa Portaria contribuiria para o avanço do serviço de radiodifusão comunitária? Ou seja, numa situação hipotética, o que significaria voltar às regras anteriores, por exemplo, de 2004? A meu ver, representaria um retrocesso, um retrocesso não apenas por tudo o que eu apresentei que foi feito, mas um retrocesso porque significa retomar regras que efetivamente apresentavam problemas.

Talvez, o maior exemplo deles, ou, digamos, o exemplo mais evidente, são os abaixo-assinados. Quer dizer, qual era a regra para medir a representatividade de uma entidade candidata a uma outorga de radiodifusão comunitária até então? Era a apresentação de um abaixo-assinado, que muitas vezes, Deputada, vinha com milhares de assinaturas em Municípios pequenos. E sim, um abaixo-assinado que deveria ser assinado apenas por membros da comunidade atingida pela emissora, coberta pela emissora.

Ora, como conferir cada uma dessas assinaturas? Essa é uma dúvida que sempre foi colocada. E aí, surgiam várias denúncias, como as citadas aqui na Mesa por vários dos participantes, sobre se efetivamente aquele abaixo-assinado atendeu aos pré-requisitos legais. Então, este é apenas um exemplo pontual. Uma ausência dessa norma significaria voltar a problemas anteriores.

Aí, Deputada, eu queria abordar alguns assuntos não necessariamente ligados à radio comunitária, mas que foram citados aqui, e pergunto se eu deixo para um momento final ou se já faço.

**A SRA. PRESIDENTA** (Deputada Luiza Erundina) - Já faz agora.



**O SR. OCTAVIO PENNA PIERANTI** - Já faço. O.k. Então, eu vou mais ou menos na ordem em que eles foram ditos. Eu não saberei dizer se é uma emissora comunitária ou uma emissora comercial aquela que tem mais obrigações. Existe um conjunto razoavelmente grande de obrigações por parte de todas as emissoras de radiodifusão, sejam comunitárias, sejam comerciais, sejam educativas. Várias dessas obrigações, inclusive, ou melhor, várias das determinações legais da época da ditadura militar, é óbvio, não se coadunam mais com o contexto democrático em que vivemos. Basta citar que uma emissora de radiodifusão, qualquer que fosse o serviço, por decreto-lei, não poderia sublevar a ordem, não poderia ultrajar a honra nacional, dentre outras previsões legais. É claro que há muito tempo nenhuma emissora de radiodifusão é punida por dispositivos imprecisos e autoritários como estes.

Agora, para além desse conjunto de obrigações gerais, existem obrigações apenas dos serviços de radiodifusão comercial, assim como obrigações, também, apenas do serviço de radiodifusão comunitária. Por exemplo, uma emissora de radiodifusão comunitária não pode fazer proselitismo. Isso não aparece na legislação de radiodifusão comercial. Por outro lado, uma emissora de radiodifusão comercial tem que pedir anuência prévia para o Ministério das Comunicações quando muda a sua diretoria, por exemplo. Isso não aparece no caso de radiodifusão comunitária. A emissora de radiodifusão comunitária apenas comunica ao Ministério num prazo de 30 dias. Então, não saberia dizer exatamente qual é, não saberia fazer uma comparação sobre os níveis de obrigação — vale a pena apontar isso.

Falou-se também sobre o decreto que permitirá a migração de emissoras AM para FM. Primeiro, eu não tenho dúvidas de que o problema da rádio AM, ou melhor, da faixa de AM, na verdade, é palpável para todos os brasileiros. Quer dizer, é uma faixa muito sujeita a interferências; de fato, ela é problemática, e os custos para operação nessa faixa são muito maiores. Segundo, o decreto sequer foi publicado. Então, não podemos dizer que o decreto permitirá que milhares de emissoras façam ou deixem de fazer isso ou aquilo. O que se está propondo, o que se está discutindo, ainda no âmbito do Governo, é a possibilidade, sim, segundo determinadas condições. Tampouco esse decreto favorece padrão de rádio digital A



ou B. Esse decreto é totalmente desvinculado de qualquer decisão que porventura venha a ser tomada em relação ao padrão de rádio digital. Aliás, toda essa discussão foi conduzida de forma desvinculada. Sempre que se tentou vincular, o Ministério foi claro de que essa discussão era totalmente desvinculada.

Além disso, falou-se que o Ministério permitiu que emissoras de FM pudessem aumentar sua potência, e elas seriam ressarcidas por isso. Muito pelo contrário, o Ministério das Comunicações regulamentou o aumento de potência prevendo a cobrança de um valor pelas emissoras que desejassem fazê-lo. Então, não há ressarcimento, o Estado não pagará para que as emissoras possam ampliar sua potência, por exemplo.

Sobre comentários — eu já disse isso tantas vezes, mas, enfim, eu repito — de que a radiodifusão comercial é sempre ouvida; a radiodifusão comunitária nunca é ouvida, eu rechaço totalmente esta argumentação, pelo menos no que diz respeito a essa gestão desde que eu estou no Ministério das Comunicações. O Ministério das Comunicações tem participado incansavelmente de todos os eventos de radiodifusão comunitária para os quais é chamado. Além disso, sempre que um dirigente de entidade representativa estadual ou nacional de radiodifusão comunitária pediu audiência no Ministério, ele foi atendido. Conversamos com todos os que nos pediram.

Sempre disse: para mim, seria impossível receber cada um dos radiodifusores comunitários. Agora, sempre, sempre, em todas as hipóteses, em todas as condições, recebemos as entidades representativas das emissoras de radiodifusão comunitária. Se foi recebida por A, por B ou por C, o fato é que foi recebida pelo Ministério das Comunicações, suas demandas foram tratadas, às vezes aceitas, às vezes recusadas. Mas o Ministério tem participado e tem feito esse debate democrático com a sociedade e com todas as entidades representativas.

Sobre a consulta pública e o conceito de apoio cultural, uma consulta pública não é um processo plebiscitário, não é uma votação de como será a norma. Ela significa ouvir a sociedade brasileira sobre aquela norma e atender no que for possível e negar no que for preciso aqueles pleitos colocados. Isso foi feito. Podemos debater cada um dos itens ali colocados. Havia, eu lembro, não saberia



dizer quantas, mas muitas contribuições que equiparavam o apoio cultural à publicidade comercial. E apoio cultural não é publicidade comercial.

Na discussão de uma nova lei para a radiodifusão comunitária, certamente a sustentabilidade é um dos pontos nevrálgicos, essenciais. Se caminharemos, em qual direção caminharemos, é um debate a ser feito. Agora, que a Lei nº 9.612, ao falar em apoio cultural, não está falando em publicidade comercial, certamente não está falando. Esse é mais um daqueles temas, é mais um daqueles pontos em que um avanço depende de uma mudança na legislação vigente.

E fecho, Deputada, com a questão do vínculo, que, aliás, foi também para mim um dos grandes pontos tratados na Norma nº 1, de 2011, e que eu não citei anteriormente, fico até feliz que tenham lembrado esse ponto. A lei é muito clara e taxativa: a entidade que detém a outorga não pode ter qualquer vínculo com nenhuma outra entidade. Deixamos isso muito claro na norma. Continuamos e intensificamos um processo de indeferimento de pleitos de outorga que versassem ou que trouxessem pleitos de entidades com esse tipo de vínculo. Então, o Ministério tem sido rigoroso ao coibir, no processo de outorga, assim como tem sido rigoroso ao instaurar processo de apuração de infração de entidades que tenham vínculo de qualquer espécie, religioso, político, familiar, enfim, todos os previstos na legislação. O que a norma fez foi deixar isso ainda mais claro e criar um rito mais célere até para o indeferimento dessas outorgas. Esse é mais um dos avanços também na norma de radiodifusão comunitária.

Deputada, no mais, ouvi várias críticas e, eventualmente, aqui e ali, um reconhecimento de avanços da norma. Várias críticas de mérito, mas não críticas de ilegalidade. A única crítica em termos de ilegalidade que eu ouvi foi essa citada, posso estar errado, mas foi a única que eu percebi como efetivamente uma crítica a uma suposta violação da lei ou da Constituição.

Estamos à disposição para elucidar qualquer ponto, e acredito ter passado pelas principais questões colocadas.

**A SRA. PRESIDENTA** (Deputada Luiza Erundina) - Obrigada, Sr. Octavio Pieranti.



Eu liberei o tempo para a sua intervenção, exatamente pela importância de que, em nome do Governo, V.Sa. pudesse nos trazer os esclarecimentos a respeito das intervenções que foram feitas aqui, e V.Exa. o fez muito bem.

Eu pediria aos demais membros da Mesa, para os quais passarei a palavra agora, que possam se cingir a um prazo que seja viável do ponto de vista do tempo, que está se esgotando, porque daqui a pouco podemos ser chamados para a votação em Plenário. Então, eu pediria um pouco de tolerância para que pudéssemos ouvir todos os membros da Mesa com essa limitação de tempo, para que possamos chegar até o final de nossa discussão todos sendo ouvidos, para que depois possamos propor um encaminhamento.

Com a palavra o Sr. Luís Roberto Antonik, pelo prazo, se possível, de 3 ou 5 minutos.

**O SR. LUÍS ROBERTO ANTONIK** - Serei muito breve, Deputada.

Confesso que fiquei surpreso com o rumo do debate aqui, porque eu imaginava outra situação. Mas, pelo que eu vi aqui das exposições das entidades convidadas, a grande preocupação não é a Portaria, a grande preocupação é o marco regulatório da rádio comunitária em si.

Bravatas à parte, e à parte também alusões aqui quanto à moral dos Deputados que compõem esta Comissão, como foram feitas por duas pessoas, eu queria dizer à senhora que concordo plenamente com a sua colocação de que uma coisa maior está em jogo, que é rever o marco desse setor.

Para finalizar, eu gostaria de dizer que no Estado Democrático de Direito, quando existe uma lei, nós temos duas alternativas: a primeira é cumpri-la, e a segunda é mudá-la. Evidentemente, todos temos o direito à manifestação contrária àquilo que está expresso nessa norma legal. Descumpri-la, essa hipótese não existe. Quem descumpra a lei está sujeito às suas penalidades. Então, ou mudamos a lei, ou cumprimos aquilo que existe.

Muito obrigado.

**A SRA. PRESIDENTA** (Deputada Luiza Erundina) - Obrigada, Sr. Luiz Roberto.

Passo a palavra ao Sr. José Luiz do Nascimento Sóter.

**O SR. JOSÉ LUIZ DO NASCIMENTO SÓTER** - Também serei breve.



Vou apenas esclarecer um ponto, porque, na verdade, nós da ABRAÇO sentimo-nos responsáveis pela grande batalha que se deu nesta Casa quando da criação do serviços de radiodifusão comunitária.

Então, assumimos a responsabilidade dos avanços que a lei propiciou naquele momento, quando retirou todos da ilegalidade, mas também pelas consequências das negociações em um momento completamente desfavorável em correlação de forças neste Congresso, quando conseguimos aprovar essa Lei nº 9.612.

Assumimos a responsabilidade e, lógico, assumimos também, a partir do momento em que foi publicada e sancionada a lei, a luta pela mudança do texto, que foi justamente a estratégica da discussão para aprovação dessa lei.

E graças à Lei nº 9.612, hoje temos cerca de 5 mil emissoras com autorizações definitivas e provisórias fazendo a comunicação democrática no País.

Então, não negamos o nosso passado. Reconhecemos o nosso passado e a nossa luta, porque não somos do discurso fácil. Acho que temos que provocar o processo de fortalecimento da radiodifusão comunitária, mas na efetividade.

Gostaria, inclusive, de cumprimentar os coordenadores das ABRAÇOS estaduais, que estão nos acompanhando pela Internet, assim como os radialistas comunitários de todo o Brasil, que também estão lincados nesse discurso.

O que defendemos, pessoal, é que devemos fazer dois processos estratégicos. O primeiro, que é efetivo e que podemos conseguir imediatamente, é a vontade política do Executivo naquilo que lhe compete, que é justamente regulamentar a Lei nº 9.612.

O Decreto nº 2.615 originou tudo isso; é a causa de estarmos discutindo outro decreto.

Então, estamos discutindo decretos e sabemos que esse decreto vai tramitar nesta Casa, mas para nós não tem importância o decreto legislativo, se não mudarmos o Decreto nº 2.615. Então, não há por que discutirmos alguma coisa, pois vai continuar vigente o Decreto nº 6.615, cujo comando vai orientar a publicação dos outros decretos que virem a substituir essa Portaria nº 462.

Então, essa é a nossa posição. Queremos efetividade. E a efetividade agora seria o Governo sair daqui dizendo o seguinte: *“Assumimos, perante a Casa do*





*Povo, o compromisso de retomar a negociação que vínhamos fazendo e que gerou uma proposta de revisão do Decreto nº 2.615, cujo texto passo à Deputada". É o que negociamos e discutimos, inclusive foi para a Presidência, mas, por uma determinação política do próprio Ministro Paulo Bernardo, que disse que iria engavetar, foi engavetado.*

E depois surgiram, nesse rol de benesses para os radiodifusores, esses conta-gotas — como eles chamaram. É um conta-gotas, mas neste momento é importante para nós.

Mas queremos o quê? Que o Executivo assuma a responsabilidade de retirar o que ele pôs lá, que piora a Lei nº 9.612. Já fizemos várias reuniões sobre esse assunto. Há uma proposta negociada, mas que precisa ser retomada. Precisamos desse compromisso do Executivo, assim como também o compromisso de revisão da Lei nº 9.612.

Se essa revisão chegar a um ponto de fazer a substituição total da Lei nº 9.612, que ótimo, vamos fazer a mudança total da Lei nº 9.612! Mas precisamos recuperar esse compromisso, após a luta que havíamos feito e retirado do nosso congresso.

A Deputada Luiza Erundina, inclusive, participou do nosso VII Congresso e viu o clamor de todo o pessoal presente, eram cerca de 500 rádios do Brasil inteiro, para abrir essa negociação, abrir essa porta para mudança.

Então, é isso o que nós da ABRAÇO defendemos. Para nós, acho que não caberia aqui retirar essa Portaria nº 462, pois ficará esse vazio que vai atrapalhar ainda mais a vida das rádios comunitárias. Mas estamos, sim, lutando para que a mudança e a negociação sejam mais efetivas. Ou seja, o Ministério deve voltar a se reunir com as rádios comunitárias para mudar a redação do Decreto nº 2.615, pois se trata de competência do Executivo.

E aqui no Legislativo, como já foi dito, temos dezenas de projetos de lei que foram enviados para CCJ, de lá para a Subcomissão de Combate ao Crime Organizado, em razão de uma visão de que a rádio comunitária seria um instrumento da criminalidade. Mas estão nesta Casa, novamente parados, pois não há condições políticas para fazermos andar. É aquele processo de vai e volta, sem



avançar, e não se resolvem os problemas inerentes ao dia a dia das rádios comunitárias.

Então, nossa posição clara é essa: defendemos, sim, as mudanças radicais que estão aí. E desde o dia em que foi aprovada e sancionada a lei, vimos lutando para fazer efetivamente essa mudança.

Em relação à questão do ingresso gratuito, nos defendemos as entidades sem fins lucrativos, pois as associações de moradores e sindicatos têm seus associados e filiados, e queremos que todos da comunidade participem.

Rocha, eu já tive exemplo de rádios que cobram joias de 5 mil reais. Ora, se o cara quiser se associar tem que pagar uma joia. Portanto, se não for garantido o ingresso gratuito, como é para o sindicato ou para associação de moradores, vamos criar esses microempresários da comunicação, esses “microrrobertos marinhos” pelo Brasil afora, montando organizações de comunicação, ao invés de fazerem uma comunicação comunitária aberta aos movimentos sociais organizados em entidades sem fins lucrativos e às pessoas físicas, mesmo as não organizadas, que tenham um trabalho que valorize a circulação de informação naquela comunidade.

Obrigado pela oportunidade de debatermos isso aqui.

E a nossa posição é a de que não deverá ser favorável um parecer, no caso, à não revogação da Portaria nº 462 neste momento.

**A SRA. PRESIDENTA** (Deputada Luiza Erundina) - Muito obrigada, Sr. José Sóter.

Passo a palavra ao Sr. José Carlos, também por 5 minutos, por gentileza.

**O SR. JOSÉ CARLOS ROCHA DE CARVALHO** - Muito obrigado.

Eu, às vezes, não consigo acreditar no que estou ouvindo, porque essa Portaria é um amontoado de ilegalidades. Onde está o rapaz do Ministério?

**A SRA. PRESIDENTA** (Deputada Luiza Erundina) - Está sendo gravado. Pode continuar.

**O SR. JOSÉ CARLOS ROCHA DE CARVALHO** - Ótimo. É um amontoado de ilegalidades. Quando a Portaria foi chamada de “Portaria dos dez horrores”, foi porque nela havia dez horrores jurídicos.

Quanto à questão da associação, Sóter, desculpe-me, mas a rádio não é da pessoa; há uma autorização nas mãos de uma entidade civil sem fins lucrativos,



entidade que representa a comunidade. Essas entidades são, digamos assim, a ossatura da comunidade. E ela não pode ser obrigada a aceitar como sócio quem ela não quer.

Agora, a solução do problema da joia — e é difícil supor que alguém pagará 5 mil reais para se associar a uma rádio comunitária — passa por outro caminho.

Mas eu queria dizer rapidamente que essa Portaria ofende a Constituição Federal duas vezes, agredindo-a ; ofende a lei federal que trata de radiodifusão comunitária; sobrepõe-se a um artigo do Código Civil, quando trata da duração de mandato da direção; ignora determinação expressa do Pacto de São José da Costa Rica; não regulariza a participação brasileira no cumprimento de deveres do Pacto de Direitos Cívicos e Políticos das Nações Unidas, do qual o Brasil é signatário; não regulariza a participação brasileira no Pacto dos Direitos Culturais, Econômicos e Sociais, também no âmbito das Nações Unidas. Enfim, é um assombro, é um espanto.

E nós ficamos jogando pingue-pongue, às vezes em torno de detalhes, esquecendo-nos de coisas assombrosas como essas.

Enquanto isso, as rádios são fechadas. E agora, por inanição, já se fecham a si próprias.

Olhem: o Ministério das Comunicações e a ANATEL, usando o instrumento do poder fiscalizatório da Polícia Federal e da Justiça Federal, já fecharam 15 mil rádios comunitárias no Brasil. Isso significou a supressão de 7.500 empregos. Isso significou o “rapa”, para os porões do Estado, de equipamentos no valor de 120 milhões de reais.

Isso tudo porque, na sutileza do que é legal ou é ilegal, não se toma a medida necessária. E a medida necessária, por um dever jurídico, moral, econômico, ético, por um imperativo ético categórico absoluto, é aprovar a revogação dessa Portaria.

Assim, nós podemos pensar que não fará muito mal passarmos um tempinho sem nada, porque a Casa Civil do Governo da Presidenta Dilma, quando a Presidenta Dilma tomou posse, terá que mandar a autorização da rádio comunitária para o Congresso Nacional aprovar. Mas a Casa Civil passou 1 ano, 5 meses e 27 dias sem mandar qualquer autorização. Tudo parado, absolutamente parado.



E quando anda em outros setores, de modo geral, é para impor sanções ou cobrar multas. As rádios comunitárias são como vaquinhas raquíticas que ainda estão dando leite aos cofres do Governo.

**A SRA. PRESIDENTA** (Deputada Luiza Erundina) - Muito obrigada, Sr. José Carlos.

Com a palavra o Sr. Jerry.

**O SR. JERRY ALEXANDRE DE OLIVEIRA** - Quero agradecer à Deputada o convite, bem como a manifestação de solidariedade. É difícil, Deputada, vermos 30 mil companheiros com a ANATEL e a Polícia Federal na porta de suas casas ou na porta de suas rádios comunitárias. E esses companheiros lutaram para a efetivação da democracia, assim como continuam lutando.

O meu processo é consequência disso, mas lembro que, além do meu processo, 30 mil companheiros foram incriminados por defender a liberdade em plena democracia.

Isso é um debate necessário a ser feito porque, para se fechar uma rádio comunitária com um dispositivo criado na ditadura, são infringidos quatro ou cinco direitos fundamentais: direito à comunicação, direito à observância do Pacto de São José da Costa Rica, à inviolabilidade do lar e também o direito fundamental de que ninguém será privado da liberdade dos seus bens sem o devido processo legal.

Para se cumprir uma lei da ditadura, as estruturas do Estado brasileiro descumprem quatro direitos fundamentais e um tratado internacional. Esse é o debate.

E aí, Deputada, fico muito feliz quando vejo a atuação de V.Exa. não só na questão da comunicação, mas na Comissão da Verdade. É preciso ressuscitarmos a verdade nesse processo.

Todo esse aparato repressivo tem um objetivo: garantir o monopólio da comunicação, algo que a Constituição proíbe.

Acho que chegou o momento de começarmos a pensar em uma Comissão da Verdade para a área de comunicação, uma comunicação de reparação para os comunicadores populares. Ou seja, no Brasil tivemos 30 mil comunicadores processados pela estrutura do Estado por defender a liberdade. Isso nos remete a quê? Somos uma democracia ou uma ditadura? E somos uma ditadura construída



por quem? Pela representação política do setor privado, que, primeiro, começou a dizer que nós derrubávamos avião, depois disse que isso é crime, e uma série de questões que levaram as pessoas a pensar no senso comum que todos somos bandidos. Quando vamos colocar uma rádio comunitária na nossa comunidade para fortalecer a comunidade, Octavio, vemos a própria comunidade voltando-se contra a comunicação comunitária, que foi uma conquista, por causa das mentiras e das arbitrariedades cometidas pelo monopólio das rádios oficiais, principalmente as filiadas à ABERT, que está aqui representada nesta Mesa. Está correto o Rocha: a mentira tem que ser punida.

Rocha, com todo o respeito, eu defendo toda a comunicação como comunicação pública. Entendo que a Globo é minha, porque uma concessão pública. Eu tenho que intervir no processo da Globo. Se eu digo, a torto e a direito, que a comunicação tem que ser democratizada, por que não começar com as comunitárias? Acho um ponto bom na Portaria isso. O que estou presenciando?

Vou mandar um abraço ao meu amigo Silvério, de Agudos, onde tem uma rádio nas mãos do padre. Quatrocentas pessoas pediram filiação à entidade para poder participar desse bem público, e o padre disse: *“Não, é minha. Eu faço o que eu quero.”* E encaminhamos ao Ministério das Comunicações uma denúncia sobre isso. Eu entendo que a rádio comunitária, assim como o posto de saúde, é um patrimônio da comunidade pertencente a todos. Se esse é o motivo de o Deputado Arnaldo Faria de Sá entender que a revogação da Portaria deve ser feita por causa disso, defendo que se mantenha a Portaria nº 462, e aí, nós criamos... Obviamente, não é manter por manter. Octavio, quero o compromisso de continuarmos negociando, continuarmos avançando para nós construirmos uma Portaria mínima.

Tenho bem claro o seguinte. Quero saber de uma coisa. Nós tivemos, no dia 1º de dezembro, uma reunião com o Ministro interino na época, Sr. César Alvarez, o Octavio Pieranti estava conosco, dizendo que o decreto que flexibiliza o apoio cultural para as rádios comunitárias havia chegado à Casa Civil da Presidência da República, e que faltava apenas o entendimento entre o Ministro Paulo Bernardo e a Presidente Dilma Rousseff para se revolverem alguns aspectos que seriam tratados em audiência dali a 1 mês. Isso foi em dezembro, era para ter-se resolvido em janeiro.



Recentemente, estivemos na Casa Civil, e o Ministério disse que já estava na Casa Civil esse decreto. Estivemos na Casa Civil, falamos com o Ivo, que é o Secretário-Executivo da Casa Civil, que nos disse abertamente que essa proposta de alteração no decreto, feita pelo Ministério das Comunicações, não havia nem chegado à Casa Civil, que eles a desconhecem. Ou seja, essa história é igual, Sóter, ao grupo de trabalho interministerial de rádio comunitária, que o Hélio Costa disse que mandou, e não mandou; a Casa Civil disse que recebeu, e não recebeu. Acho que é preciso resolver esse entrave.

Deputada, nessa situação, defendo que se mantenha a Portaria nº 462, com a revisão obviamente do que aconteceu com a Portaria nº 197, mas que esta Casa acompanhe, junto com as Comissões, as negociações, junto com o Ministério das Comunicações, para que possamos avançar muito mais na Portaria nº 462.

Eu não posso aceitar que volte a Portaria nº 01/2004, mas gostaria que tivesse aquilo que o Sóter comentou, com que eu concordo. Nós temos diferenças, mas viemos da mesma escola da luta. Hoje nós nos diferenciamos um pouco no método, mas acho que o Sóter tem razão aqui: é preciso continuar as negociações para avançar na Portaria, avançar no decreto. Mas gostaria que estivesse presente não só esta Comissão, mas até a representação do Ministério Público, para que nós pudéssemos, de certa forma, garantir essa legislação.

Deputada, para finalizar, outra proposta que o MNRC pode trazer também é a criação de uma Comissão Especial para a alteração do marco regulatório da radiodifusão comunitária. É óbvio que está rolando agora o projeto de iniciativa popular de toda a comunicação, mas podemos propor a esta Casa criarmos uma Comissão para debater todo o marco regulatório com o Ministério, com os Deputados, com as entidades de representação. Coloco-me à disposição, inclusive, para estar nesse processo.

Obrigado, Deputada, mais uma vez. Agradeço aos companheiros presentes, às rádios comunitárias que estão sintonizadas pela *TV Câmara* ou *WebCâmara*, não sei como vocês tratam isso. Estamos prontos para sair em marcha, em defesa de uma comunicação democrática, de uma rádio pública. Os nossos companheiros do Rio Grande do Sul trouxeram uma excelente ideia. Estamos construindo o primeiro encontro nacional de criminalizados da radiodifusão comunitária, que vai bater à



porta desta Comissão, vai bater à porta da Casa Civil e vai bater à porta do Ministério das Comunicações para saber como fica essa reparação histórica que queremos.

Muito obrigado.

**A SRA. PRESIDENTA** (Deputada Luiza Erundina) - Muito obrigada, Jerry Oliveira.

Eu também já estava aqui me organizando para ver o que poderia propor. É evidente que as audiências públicas valem por si mesmas, pelo que trazem de informação, de contribuição, de experiência, de luz sobre esta Casa no encaminhamento das questões que são de sua responsabilidade. Mas acho que é pouco. Acho que hoje temos que sair daqui com uma tarefa, e essa tarefa é bem dentro da sua proposta, não esperar fazer um processo de revisão do marco regulatório da rádio comunitária de pronto, imediatamente, para podermos dar respostas ao que está dado aí.

Então, a minha proposta, se vocês concordarem, é propor à Presidência desta Comissão, ao seu Plenário, criar um grupo de trabalho — não é uma Subcomissão, uma Comissão não, porque já complica, já cria uma formalidade; ao invés de ajudar, atrapalha —, com a participação de alguns Parlamentares e representantes de algumas entidades do segmento das rádios comunitárias, para partir de onde vocês já chegaram, partir do marco zero e se desdobrar depois, tendo em vista essa proposta de vocês, tendo em vista esses avanços que o Octavio nos trouxe como elemento, que são resultado do esforço do próprio Ministério, ou desse setor do Ministério com a preocupação de aperfeiçoar esse marco normativo legal desse segmento.

Sei do interesse do Octavio, sei da sua dedicação e do seu compromisso, e nós vamos juntos, acumulando com aquilo que já está acumulado, seja no âmbito desta Comissão, seja no âmbito do movimento. E trago aqui, como ponto de referência, esse seu documento e as contribuições que o Ministério possa trazer. Aí, gostaria de contar com a presença do Octavio nesse grupo de trabalho, não para a coisa ficar indefinidamente, mas com o prazo que nós estabelecermos, aproveitando tudo aquilo que já se discutiu, já se acumulou, inclusive nos congressos, nos encontros, e produzir um consenso possível, um pacto possível, e também os



empresários. Quando falo em entidades, é a entidade empresarial também, porque vocês são um dos parceiros na construção dessa política. Então, os senhores têm que estar juntos, junto com o Governo, com o Ministério, junto com as entidades.

Eu vou propor num requerimento à Mesa que imediatamente nós constituamos esse grupo, a pretexto de não dar parecer a essa matéria que está dependente de parecer, justificando por que não vamos dar esse parecer, frente a essas posições divergentes, consistentes, e ao esforço que o próprio Ministério vem fazendo, no sentido de encontrar saídas e soluções adequadas para esses impasses e esses problemas. Assim nós nos fortalecemos e, a partir daí, enfrentamos o marco legal, que é a Lei nº 9.612, de 1998.

Então, companheiros, era esta a minha proposta. Gostaria de saber se a Mesa concorda. Aí, já entraríamos já na próxima reunião como...

**O SR. JERRY ALEXANDRE DE OLIVEIRA** - MNRC de acordo.

**A SRA. PRESIDENTA** (Deputada Luiza Erundina) - Então, vamos criar um grupo, mas um grupo operativo. Não vamos fazer novas discussões, a não ser com a perspectiva de concluirmos, formando consensos e somando, para que nós melhoremos. Se não temos um marco perfeito, acabado, definitivo, não podemos correr o risco de não termos nada.

Uma preocupação minha com aquele parecer é a de, de repente, não termos nada. É evidente que uma coisa ruim não vale a pena ser preservada. Mas a busca de acertarmos a partir do que existe e do que já está proposto pode nos levar a um patamar melhor do que aquele em que estamos hoje.

Era a minha proposta para dar consequência e eficácia a esse esforço que os senhores fizeram conosco nessa tarde inteira.

Agradeço, portanto, ao Octavio Pieranti, representando o Ministério; ao Sr. Luís Roberto, aqui representando a ABERT; ao Sr. José Luiz Nascimento Sóter, nosso velho companheiro de luta; à Taís Ladeira, que já saiu, companheira da AMARC — mas tenho certeza de que ela vai concordar e vir conosco nessa empreitada —; ao Jerry Alexandre de Oliveira; e ao Sr. José Carlos Rocha, que agora se junta a todos nós para que nós possamos construir uma proposta que seja melhor para a sociedade brasileira, para o povo brasileiro, dentro de uma concepção da complementariedade dos setores de comunicação e da política de comunicação





do País — setor privado, setor público e setor estatal —, todos compondo uma parceria e um protagonismo para que não mais precisemos ficar cobrando um ao outro. Vamos cobrar sempre, mas avançando no que for possível, com as forças e condições que temos.

Concluo os trabalhos, agradecendo aos presentes, aos internautas que nos acompanharam, pedindo que nos ajudem nessa tarefa que vamos iniciar agora, no sentido de angariarmos respaldo político. Nesta Casa precisamos de respaldo político.

Não temos inimigos no Governo, mas parceiros que ajudamos a levar para lá. E temos brasileiros e brasileiras que querem o melhor para este País, que são guerreiros como o Jerry.

E vamos denunciar que não aceitamos a penalização de pessoas como o companheiro, essa liderança importante da luta do povo.

E agradeço ao corpo de assessores, aos profissionais da imprensa e ao público em geral pelas valiosas contribuições emprestadas ao debate.

Declaro encerrada a presente audiência, agradecendo a presença a todos.

Obrigada. (*Palmas.*)